



<b>SETASC</b>
Fls. _____
Rub. _____

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Estadual nº 8.199/2006, Decreto Estadual nº 840/2017, Lei Estadual 10.442/2016, Lei Complementar Estadual 605/2018 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e Lei Federal 123/2006.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de Informática, Audiovisuais e Móveis de Escritório em atendimento ao Convênio Nº 905452/2020 - Ministério da Cidadania, referente ao projeto: "Potencializar e Fortalecer o SISAN no Estado de Mato Grosso.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [www.seplag.mt.gov.br](http://www.seplag.mt.gov.br)

SIAG: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

[Licitação exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 23 da Lei Estadual 605/2018 e inc. II da Lei Complementar Federal 123/2006]

**PREGOEIRO (A): MARCOS ALEXANDRE PEREIRA STOCCO**



**ÍNDICE:**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022 .....	3
PREÂMBULO.....	3
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....	4
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	4
3. DO TERMO DE REFERÊNCIA/PLANO DE TRABALHO .....	5
4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	5
5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.....	6
6. DO CREDENCIAMENTO.....	7
7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ANEXOS .....	8
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	12
9. DA SESSÃO DO PREGÃO .....	17
10. DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL.....	18
11. DA PROPOSTA DE PREÇOS DOCUMENTAL (Proposta Atualizada) .....	19
12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS .....	20
13. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO .....	21
14. DOS RECURSOS .....	21
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	22
16. DO CONTRATO.....	23
17. DA GARANTIA .....	23
18. DA FORMA/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/REPASSES E REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS.....	23
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	25
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	26
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .....	29
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS .....	58
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	60
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME E EPP.....	61
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO ICMS .....	62
ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA .....	63
ANEXO VII – MINUTA DE NOTA DE EMPENHO.....	64



SETASC
Fls. _____
Rub. _____

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022

### PREÂMBULO

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC**, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, e do (a) seu PREGOEIRO (A) OFICIAL e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 059/2021/SETASC, de 09/06/2021, publicada no Diário Oficial do Estado em 10/06/2021**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO “ELETRÔNICO”**, do tipo **MENOR PREÇO por lote**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL, que será processada e julgada de acordo com as disposições do Edital e de seus Anexos, bem como obediência ao disposto na **Lei n. 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Estadual nº 8.199/2006, Lei Estadual 10.442/2016, Decreto Estadual 840/2017, 1.528/2012 (e suas alterações), e subsidiariamente pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)**, tendo por finalidade a aquisição equipamentos de informática, audiovisual e móveis de escritório.

Processo nº	532692/2021
Nº DA LICITAÇÃO NO PORTAL SIAG:	[002/2022]
Início do acolhimento das propostas eletrônicas:	A partir de 14/01/2022
Fim do acolhimento das propostas eletrônicas	26/01/2022 às 08h00min]
Data da sessão eletrônica e abertura das propostas:	26/01/2022 às 08h30min]
TEMPO DA DISPUTA	O tempo inicial da disputa será encerrado por decisão do (a) Pregoeiro (a), seguindo-se um tempo randômico de 0 (zero) até <b>30 (trinta) minutos</b> .
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO	<a href="http://www.seplag.mt.gov.br">www.seplag.mt.gov.br</a> SIAG: <a href="http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/">http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/</a>
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Cuiabá – MT (-1 hora de Brasília)

#### MANUAL PARA CADASTRAMENTO DO LICITANTE NO SIAG:

O licitante deverá seguir as orientações do manual, que se encontra disponível no site [HTTP://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/](http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/) na aba FORNECERES → DOWNLOADS → MANUAL PREGÃO ELETRÔNICO - LICITANTE. Qualquer dúvida consultar o help desk da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/SIAG pelos telefones 0800-7222701 / (67) 3303-2730 / (67) 3303- 2702, das 07:30 às 18:00 horas (horário de Cuiabá-MT).

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da **Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Portal de Aquisições", constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, endereço eletrônico: [www.seplag.mt.gov.br](http://www.seplag.mt.gov.br), SIAG: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, do tipo **MENOR PREÇO** de acordo com o lote, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.



<b>SETASC</b>
Fls. _____
Rub. _____

## 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. Aquisição de equipamentos de Informática, Audiovisuais e Móveis de Escritório em atendimento ao Convênio Nº 905452/2020 - Ministério da Cidadania, referente ao projeto: “Potencializar e Fortalecer o SISAN no Estado de Mato Grosso”.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Todos os interessados deverão possuir os requisitos mínimos de habilitação e o objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, deverá especificar atividade de prestação de serviços ou fornecimento de bens pertinente e compatível com o objeto desta licitação de acordo com o lote.
- 2.2 O presente certame é destinado à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do Art. 23 da Lei Estadual 605/2018 e inc. II da Lei Complementar Federal 123/2006, desde que atendam às exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.
- 2.3 O credenciado pela empresa deverá dispor de usuário (login) e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema de Aquisições Governamental – SIAG, no endereço eletrônico <http://www.seplag.mt.gov.br>, na Área de Aquisições/Portal de Aquisições ou diretamente no endereço eletrônico <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.
  - 2.3.1 O licitante cadastrado que esteja com a senha inativa há mais de 60 (sessenta) dias, deverá providenciar revalidação da mesma junto à SEPLAG, através do telefone (65) 3613-3606 ou 3613-3718, com antecedência que permita sua participação no certame.
- 2.4 A participação de empresas fornecedoras em pregões eletrônicos não estará vinculada à análise e aprovação do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CGF, mas, havendo o cadastro, e em plena validade, o mesmo poderá ser utilizado em substituição aos documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômico Financeira.

Caso o fornecedor deseje efetuar o CGF, os ofícios de encaminhamento da solicitação de cadastro, além da relação de documentos necessários (Contrato Social, Certidões, dentre outros) à efetivação do cadastro, estão disponibilizados no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, no menu “Fornecedores”, na área de Downloads, no item “DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADASTRAR A EMPRESA”, ou diretamente no link: [https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/dados/imglinks/COMO\\_SE\\_CADASTRAR\[36\].pdf](https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/dados/imglinks/COMO_SE_CADASTRAR[36].pdf).
- 2.5 O usuário e a senha poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, administrados pela Superintendência de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Mato Grosso, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do Cadastro Geral de Fornecedores/MT, devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.218/2006.
  - 2.5.1 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
  - 2.5.2 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 2.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente Licitação, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculado ao órgão promotor da Licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 2.7 A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site <http://www.seplag.mt.gov.br>, no link “Portal de Aquisições” no menu Fornecedores – “Área do Licitante”, ou diretamente no endereço eletrônico <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente inclusão e envio de sua proposta de preços e demais documentos de habilitação, até a data e hora prevista no preâmbulo deste Edital.
- 2.8 Os licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação no presente certame licitatório.



<b>SETASC</b>
Fls. _____
Rub. _____

- 2.9** O licitante responderá, sob as penas de lei, pela fiel observância das condições de participação estabelecidas nestas cláusulas, reservando-se ao Pregoeiro (a) e equipe técnica e de apoio o direito de proceder a diligências quando julgar necessário.
- 2.10** O presente Edital e o(s) Anexo(s) são complementares entre si, de modo que qualquer item, especificação ou detalhamento de proposta constante em um desses documentos, mesmo que ausente no outro, serão considerados válidos e eficazes.
- 2.11** As empresas interessadas deverão acessar o Edital pela Internet, nos sites: [www.setasc.mt.gov.br](http://www.setasc.mt.gov.br), menu **AQUISIÇÕES**, submenu **PREGÕES/[Ano do Pregão]**, ou através do endereço eletrônico <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> no menu "Edital", ou mediante a entrega de 01 (um) pen drive diretamente na Coordenadoria de Aquisições da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, situada na Rua C, s/n do Centro Político Administrativo, Fones: (65) 3613-5716 ou 998462-9666, no horário de segunda a sexta-feira das 07h30min às 18h00min (Horário de Cuiabá-MT).
- 2.12** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante o monitoramento por criptografia e autenticação em todas as suas fases;
- 2.13 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação:**
- a) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.
  - b) Cujo dirigente participe na condição de acionista com poder de mando, cotista ou sócio de outro licitante, também participante da presente licitação;
  - c) Empresas que tenham sido **declaradas inidôneas** por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou **punidas com suspensão**, desde que a punição alcance esta Administração. Em ambos os casos, o ato deverá ter sido publicado na Imprensa Oficial ou no registrada no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, conforme Lei Estadual nº 9312/2010;
  - d) Os licitantes que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações;
  - e) Sociedades empresariais cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório;
  - f) Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação;
  - g) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
  - h) Não será admitida a participação de instituições sem fins lucrativos cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado
  - i) Empresas que não sejam contempladas pela Lei Estadual 605/2018 e Lei Federal Complementar 123/2006;

### 3. DO TERMO DE REFERÊNCIA/PLANO DE TRABALHO

- 3.1.** Foi elaborado pela Secretaria Adjunta de Cidadania e Inclusão Socioprodutiva, o Termo de Referência nº 077/2021, com base em levantamento realizado conforme consta do Processo Administrativo nº XXXXXX/2021, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1.** Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado são oriundos do convênio federal 905452/2020 e correrão à conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho a seguir:
- 4.1.1. Órgão/entidade:** SETASC;
  - 4.1.2. Unidade:** 22101;



<b>SETASC</b>
Fls. _____
Rub. _____

- 4.1.3. **Projeto/Atividade:** 2621;
  - 4.1.4. **Elemento de despesa** 44.90.52.014 e 44.90.52.034;
  - 4.1.5. **Fonte:** 193/393;
  - 4.1.6. **Programa:** 512
- 4.2. Serão emitidas Notas de Empenho nos exercícios de 2022 em atendimento às despesas dos respectivos exercícios.
- 4.3. As despesas têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias

## 5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. **Até o terceiro dia útil que anteceder a licitação**, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências e/ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme **Art. 25 do Decreto Estadual nº 840 de 10/02/2017**.
- 5.2. Os pedidos de esclarecimento e de petições de impugnação, deverão ser protocolizadas na Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, ou encaminhadas via e-mail, como anexo ao corpo do mesmo, através do endereço eletrônico [licitacao@setasc.mt.gov.br](mailto:licitacao@setasc.mt.gov.br), devidamente instruídos **conforme item 5.4**.
- 5.3. Não serão reconhecidas impugnações ou pedidos de esclarecimento enviadas por fac-símile;
- 5.4. Para que possam ser conhecidos os pedidos de esclarecimento e/ou impugnações, os mesmos deverão ser devidamente instruídos com as seguintes informações:
- 5.4.1. **Para os pedidos de esclarecimento:** razão social, endereço, assinatura em todas as vias, telefone e e-mail para contato, número do processo e do pregão ao qual se referem;
  - 5.4.2. **Para os pedidos de impugnação:** razão social (no caso de pessoa física com CPF e RG), endereço, assinatura em todas as vias, telefone, e-mail para contato, RG e CPF dos representantes legais, com cópia de procuração se for o caso, cópia do Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor e ainda o número do processo e do pregão ao qual se referem.
- 5.5. Os esclarecimentos/impugnações serão disponibilizados anexo ao Edital, no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG (<http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>), e no site da Secretaria de Estado Assistência Social e Cidadania (<http://www.setasc.mt.gov.br>), na página correspondente a este edital, e passarão a integrar ou autos processuais;
- 5.6. No Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, serão disponibilizadas, além das respostas aos pedidos de impugnação e esclarecimento, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência no endereço eletrônico <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.
- 5.7. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências e/ou impugnações, interpostas após o decurso do prazo legal e que não apontem de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
- 5.7.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 5.8. Não sendo formulados até o prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, aos Licitantes, direito a qualquer reclamação posterior;
- 5.9. As dúvidas a serem dirimidas **por telefone** serão somente aquelas de **ordem estritamente informal**;
- 5.10. Caberá ao (à) pregoeiro (a) responder aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnação (após análise da área técnica, conforme o caso) até o dia útil anterior à data de abertura da sessão da licitação, conforme **Art. 25, §1º do Decreto Estadual nº 840 de 10/02/2017**.
- 5.11. Se procedente e acolhida a impugnação os vícios do Edital serão sanados e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;



<b>SETASC</b>
Fls. _____
Rub. _____

- 5.12. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;
- 5.13. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Para participar do Pregão Eletrônico, a interessada deverá se cadastrar no sistema, através do endereço eletrônico: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, menu superior "FORNECEDORES"/E-Fornecedor Cadastro;
- 6.1.1. Para dúvidas de como se cadastrar, basta ir à Guia Downloads (na mesma página abaixo), clicar em "COMO CRIAR LOGIN E SENHA".
- 6.2. Possuindo o cadastro, a empresa interessada deverá acessar o sistema, através do endereço eletrônico <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, clicar no menu Fornecedor – acesso ao sistema (do lado esquerdo superior), e informar na página que se abrirá o Usuário (login) e senha criados no Cadastro.
- 6.3. Em seguida, deverá acessar no Menu "Pregões", o item "Lançar Proposta";
- 6.4. Após disponibilizado pelo sistema a relação de pregões eletrônicos disponíveis, o licitante deverá escolher o pregão o qual deseja participar clicando no link "Visualizar";
- 6.5. A licitante deverá, na página de credenciamento, informar se a mesma possui ou não porte de Microempreendedor Individual, Micro ou Pequena Empresa;
- 6.5.1. No caso de informar se enquadrar em um dos portes acima, deverá também informar se possui alguma restrição junto a documentação de regularidade fiscal exigida no edital.
- 6.6. Em seguida, deverão aceitar eletronicamente o Termo de Credenciamento e o Termo de Habilitação disponibilizados pelo sistema no momento do lançamento das propostas.
- 6.7. A aceitação do credenciamento de responsável para representar os interesses da Empresa Licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico
- 6.8. **É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente**, salvo, nos casos de representação para itens ou lotes distintos.
- 6.8.1. Em virtude da natureza do Pregão Eletrônico de não permitir a identificação dos representantes nas fases iniciais, se após a adjudicação, ou posteriormente, for observada o descumprimento da vedação constante no item 6.8, a empresa será desclassificada, sendo chamada a próxima na ordem de classificação.
- 6.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.10. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:
- 6.10.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 6.10.2. Obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;
- 6.10.3. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.
- 6.11. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através do **SUPORTE TÉCNICO DO SIAG**, através dos telefones: 0800-7222701 / (67) 3303-2730 / (67) 3303- 2702, ou na documentação, disponível para download no site <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, no menu "Fornecedores", na opção "Downloads".



<b>SETASC</b>
Fls. _____
Rub. _____

- 6.12.** O usuário (Login) e a senha terão validade determinada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da SEPLAG, devidamente justificada;
- 6.13.** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93;
- 6.14.** No caso de o licitante enquadrar-se no inciso d, do subitem 2.14 deste edital, e ainda assim participar da licitação, sagrando-se vencedora, o mesmo será inabilitado, procedendo-se ao chamamento do próximo na ordem de classificação, podendo ensejar o mesmo às punições cabíveis.

## 7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ANEXOS

### 7.1. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 7.1.1.** O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do site <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, até o dia e horário previstos neste Edital.
- 7.1.2.** A informação dos dados para acesso deverá ser feita na página inicial do site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, opção "Fornecedor - Acesso ao Sistema" (lado superior esquerdo);
- 7.1.3.** Após informar os dados de acesso (usuário e senha), o licitante deverá clicar em "Lançar Proposta", no menu esquerdo superior.
- 7.1.4.** Selecionar na lista de pregões, o pregão desejado, clicando em "Visualizar" e confirmar o Credenciamento;
- 7.1.4.1.** Para o exercício do direito de preferência para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, as quais deverão declarar sua condição, em campo próprio do sistema, resguardando-se ao (à) Pregoeiro (a) a faculdade de realizar as diligências que julgar necessárias para provar a alegada situação quando do cadastramento.
- 7.1.4.2.** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06 e suas alterações caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.
- 7.1.4.3.** A não declaração no sistema da ME e EPP no momento do credenciamento acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente;
- 7.1.4.4.** Não serão inclusas no regime diferenciado para fins desta licitação, aquelas empresas que estiverem enquadradas em qualquer das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.
- 7.1.5.** Após confirmado o credenciamento, o licitante deverá clicar no botão "Criar Proposta", disponibilizado pelo sistema, selecionar no campo "Lote", o lote desejado, informando os dados solicitados pelo sistema. Após informado os campos, o licitante deverá salvar a proposta, clicando no botão "Salvar", e em seguida no botão "Enviar".
- 7.1.5.1.** O licitante deve atentar-se para que, no lançamento dos dados da proposta, não descumpra o estabelecido no § 5º, Art. 30, da Decreto Federal 10.024/2019 que veda a identificação do licitante. Portanto, nos campos disponibilizados pelo sistema para preenchimento da proposta, o licitante, deve evitar quaisquer informações que possam identificá-lo.

*"§ 5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante."*





<b>SETASC</b>
Fls. _____
Rub. _____

- 7.1.5.2.** No campo Marca, caso seja produto desenvolvido pelo próprio licitante, e que possua o mesmo nome da empresa, informar o texto “Marca Própria”, a fim de impedir sua identificação.
- 7.1.6.** O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, previstas no Edital e Anexo (s), sujeitando-se o licitante às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA, de acordo com as sanções previstas no Decreto nº 840/2017.
- 7.1.7.** Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

## 7.2. DOS ANEXOS DA PROPOSTA

- 7.2.1.** No cadastro da Proposta de Preços, após a mesma ter sido salva, o licitante deverá, na opção “Anexar Documentos da Proposta”, anexar a proposta digitalizada e scaneada, nos moldes do Anexo II – Modelo de Proposta e os demais os documentos que se fizerem necessários, quando exigidos;
- 7.2.2.** Após preenchido os campos, antes do envio dos documentos, informar para quais lotes os mesmos serão utilizados;
- 7.2.3.** Findo o preenchimento, o licitante deverá clicar no botão salvar;
- 7.2.4.** Após realizado o procedimento, será disponibilizado pelo sistema, a guia “lista de Documentos Anexados”, na qual será possível editar, visualizar ou excluir os documentos anexados;
- 7.2.5.** O disposto no subitem 7.1.5.1, não se aplica à proposta digitalizada e scaneada, anexada junto aos Documentos da Proposta, pois está só é visualizada após a fase de lances, devendo esta sim conter os dados do licitante;
- 7.2.6.** Na elaboração da proposta de preços, a PROPONENTE deverá observar marca (se for o caso), detalhamento do valor unitário e do valor total do respectivo lote, conforme o modelo constante no Anexo II, devendo atender a todas as exigências e especificações contidas no Anexo I deste Edital;
- 7.2.7.** O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura das propostas eletrônicas;
- 7.2.8.** A proposta de preços digitalizada deverá ser enviada, preferencialmente, no Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante;
- 7.2.9.** A proposta de preços digitalizada deverá conter: razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº. da conta corrente, agência e respectivo banco e prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias;
- 7.2.10.** Esta proposta de preços, não se confunde com a proposta eletrônica, a qual o fornecedor preenche os campos informados pelo sistema, a qual não deve conter nenhum tipo de identificação;
- 7.2.11.** A falta do detalhamento da PROPOSTA DE PREÇOS, exigido neste item, observadas as condições previstas nos subitens da cláusula 7. deste edital, de forma que impossibilite o exame de conformidade da proposta, implicará na desclassificação do licitante
  - 7.2.11.1.** A inabilitação referida na cláusula anterior somente ocorrerá no caso da ausência de alguma informação prejudicar a análise da proposta.

## 7.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.3.1.** Para anexar os documentos de habilitação necessários, após a proposta ter sido salva, o licitante deverá, na opção “Anexar Documentos de Habilitação”, anexar os documentos de habilitação item 8. do Edital;
  - 7.3.1.1.** No momento do envio dos documentos de habilitação, selecionar a Tipo de Documento, conforme o que está sendo enviado;
    - 7.3.1.1.1.** Para documentos que não constem na relação do campo Tipo Documento, selecionar a opção “Outros”;



<b>SETASC</b>
Fls. _____
Rub. _____

- 7.3.1.2.** Os documentos de habilitação deverão ser anexados para cada lote dos quais o licitante vier a participar, preferencialmente no formato PDF. O nome do arquivo deverá, preferencialmente, fazer referência ao tipo de documento anexado: Ex.: Ao anexar a Certidão de FGTS, nomear o arquivo como FGTS;
- 7.3.1.3.** O não envio de qualquer um dos documentos de habilitação exigidos, acarretará na inabilitação do licitante;
- 7.3.2.** Os documentos deverão ser inseridos, preferencialmente no formato PDF e tendo o nome dos arquivos relacionados com o tipo do documento. Ex.: CertidaoFGTS.pdf, cartaoCNPJ.pdf;
- 7.4.** O tamanho dos arquivos anexados não poderá exceder a 8 MB por arquivo;
- 7.5.** Após o envio do primeiro documento de habilitação, será disponibilizada pelo sistema a guia “Lista de Documentos Anexados”, possibilitando editar, visualizar ou excluir o documento anexado;
- 7.6.** Caberá a PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 7.7.** Após a realização da sessão pública, a licitante convocada pelo Pregoeiro (a) deverá enviar a Proposta de Preços atualizada e cópia autenticada ou cópia simples acompanhado das originais, dos documentos de habilitação, à Coordenadoria de Aquisições da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, situada à Rua Júlio Domingos de Campos, nº 100, Centro Político Administrativo - CPA, CEP: 78049-031, Cuiabá - Mato Grosso, FONES: (65) 3613-5716 ou 68462-9666, **no prazo máximo de 2 (dois) dias**, contados a partir do encerramento da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação da proposta, conforme a exigência contida no Art. 39 do Decreto Estadual nº 840/2017.
- 7.8.** Sendo os documentos acima remetidos via postal, o licitante deverá comunicar e comprovar a remessa dos mesmos ao órgão, encaminhando via e-mail (licitacao@setasc.mt.gov.br) cópia digitalizada do comprovante de postagem dos correios.
- 7.9.** As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.
- 7.10.** Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.
- 7.11.** As empresas licitantes deverão entregar os produtos/materiais/serviços dentro da quantidade e das especificações constantes do **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital.
- 7.12.** Para elaboração da proposta de preços, o licitante deverá observar o modelo constante no **Anexo II**, devendo atender a todas as exigências e especificações dos serviços/produtos contidas no **Anexo I – TERMO De REFERÊNCIA** deste Edital;
- 7.13.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;
- 7.14.** Em função do critério de julgamento, os licitantes deverão obrigatoriamente apresentar preços para todos os itens, de acordo com o lote escolhido, observando as quantidades solicitadas no edital, sob pena de desclassificação pela ausência de cotação para qualquer um deles;
- 7.15. Na Proposta de Preços deve constar especificação clara e completa dos itens ofertados**, oferta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, possuindo as seguintes características:
- 7.15.1.** Ser apresentada datilografada ou impressa, devendo ser entregue preferencialmente numerada sequenciada por ordem de lotes (quando houver), conforme Formulário Padrão de Propostas, constante no Anexo II deste Edital;
- 7.15.2.** Deverá constar a razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo banco;
- 7.15.3.** Deverá constar o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;



<b>SETASC</b>
Fls. _____
Rub. _____

- 7.15.3.1.** Caso a validade informada seja inferior ao prazo supramencionado ou esteja ausente, será considerado o prazo estipulado acima.
- 7.15.4.** Uma única cotação por lote, contendo o valor ofertado para o item com no máximo até 2 (duas) casas após a vírgula, sem previsão inflacionária;
- 7.15.5.** No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital, tais como: salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, treinamento, lucro, carga tributária, transporte ao local da entrega do objeto e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, constituindo assim, a única remuneração pelo produto/serviço executado;
- 7.15.6.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos no valor ofertado, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;
- 7.16.** Os documentos apresentados pelos licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, **quando redigidos em língua estrangeira**, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado e devidamente autenticados pelos respectivos consulados.
- 7.17.** O (A) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos valores propostos;
- 7.18.** As propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, apresentando omissões e/ou irregularidades, ou ainda defeitos capazes de dificultar o julgamento, serão consideradas desclassificadas pelo (a) Pregoeiro (a);
- 7.19.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance eletrônicos ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro (a).
- 7.20. Após a apresentação da proposta não cabe desistência:**
- 7.21.** As empresas após a apresentação da proposta, não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos/serviços sem ônus adicionais;
- 7.22.** O licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária deverá considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado, conforme modelo constante na PROPOSTA DE PREÇOS:
- 7.22.1.** O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no “site” da SEFAZ: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) - Portal da Legislação SEFAZ.
- 7.22.2.** Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do Convênio ICMS nº 73/04 o licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2900.
- 7.22.3.** Caberá ao órgão contratante verificar o seu enquadramento no Decreto nº 1.272/2008 que regulamenta o Convênio ICMS Nº 73/04 no âmbito estadual, para que possa efetuar o contrato no valor com o desconto de ICMS.
- 7.23. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:**
- 7.23.1.** Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;
- 7.23.2.** Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



<b>SETASC</b>
Fls. _____
Rub. _____

- 7.23.3.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- 7.23.4.** Que não atenderem a quantidade total estimada para o item ou lote, indicados no presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável.
- 7.23.5.** Propostas com preços manifestamente inexequíveis;
- 7.23.5.1.** Serão consideradas como inexequíveis propostas cujo preço seja inferior a 70% (setenta por cento) do preço estimado pela SETASC, salvo se demonstrada sua viabilidade;
- 7.23.5.2.** A viabilidade da proposta deverá ser feita de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 8.1 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

- 8.1.1.** Encerrada a etapa de lance do pregão, o Pregoeiro avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso necessário, será informado via chat, no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a data e horário de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.
- 8.1.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.2.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)) e pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).
- 8.1.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 8.1.2.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 8.1.2.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;
- 8.1.2.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.2.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 8.1.2.7.** Os links referenciados acima, podem sofrer alterações, em razão de questões de ordem técnica, o que não implicará na realização e resultado das referidas consultas.
- 8.1.3.** Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, **ou, seja anexos à proposta de preços**, encontram-se detalhados nos seguintes itens:
- 8.1.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica;**
- 8.1.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;**
- 8.1.3.3. Qualificação Econômica Financeira;**
- 8.1.3.4. Relativos à Qualificação Técnica;**
- 8.1.3.5. Declarações**



<b>SETASC</b>
Fls. _____
Rub. _____

- 8.1.4.** No caso de participação de empresas que sejam inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores – C.G.F. do Estado de Mato Grosso poderão apresentar Certificado de Inscrição, em plena validade, em substituição aos documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômica Financeira;
- 8.1.5.** Não será aceito Certificado Geral de Fornecedores – C.G.F. fornecido por outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo para informações suplementares ou subsidiárias;
- 8.1.6.** A documentação das licitantes quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira será verificada, preferencialmente, mediante Cadastro Geral de fornecedores do Estado de Mato Grosso.
- 8.1.7.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:
- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
  - b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - c) O(s) atestado(s) de capacidade técnica/responsabilidade técnica, quando exigidos, poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.
- 8.1.8.** Os documentos apresentados na habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor, quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua emissão;
- Obs.: Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas.**
- 8.1.9.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos;
- 8.1.10.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado;
- 8.1.11.** Caso sejam apresentados documentos com data de validade expirada ou rasurada, é facultado ao (à) Pregoeiro (a) efetuar a consulta ON-LINE, junto à Base de Dados do(s) Órgão (s) expedidor (es) do(s) documento(s) disponível(eis) na INTERNET, no entanto a inviabilidade da consulta eletrônica, por quaisquer motivos, não isenta o licitante de comprovar a regularidade da documentação exigida, até o momento da fase final de habilitação. O não cumprimento deste dispositivo acarretará inabilitação;

## 8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.2.1.** **Cédula de Identidade**, ou documento equivalente (com foto), e **Registro Comercial** quando se tratar de empresa individual;
- 8.2.2.** **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 8.2.2.1.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.2.3.** **Inscrição do Ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- 8.2.4.** **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.3.1.** A prova da regularidade será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 8.3.2.** **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**, podendo ser retiradas no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);



<b>SETASC</b>
Fls. _____
Rub. _____

- 8.3.3. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional**, a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- 8.3.4. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- 8.3.5. Certidão Negativa de Débito Municipal**, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- 8.3.6. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual - CND, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda**, específica para participar em licitações, podendo ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou equivalente do respectivo domicílio tributário, na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;
- 8.3.7. Certidão Negativa da Dívida Ativa**, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT, ou equivalente na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;
- OBS: Em alguns Estados, como Mato Grosso, as certidões constantes dos subitens “8.3.6” e “8.3.7” são emitidas de forma consolidada (uma única certidão), podendo assim ser apresentada um único documento no lugar das mesmas.**
- 8.3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho**, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho, no site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), acréscimo feito pela Lei 12.440, de 07.07.2011.
- 8.3.9.** Para efeito da Regularidade Fiscal e Trabalhista, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, poderão apresentar os documentos na forma do disposto nos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, elencados da seguinte forma:
- a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 8.3.10.** As certidões de regularidade que admitirem a emissão pelo órgão competente, do tipo Certidão Positiva com Efeito de Negativa serão aceitas.

## 8.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- 8.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 8.4.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar certidão emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios e cópia do plano de recuperação judicial acolhido judicialmente;
- 8.4.1.2.** As certidões que não fixarem prazo de validade, só serão aceitas, quando expedidas até no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.
- 8.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



<b>SETASC</b>
Fls. _____
Rub. _____

- 8.4.2.1.** Será considerada como data base para apresentação do balanço patrimonial o último dia do mês de abril do corrente ano, devendo assim ser considerado como último exercício social exigível o balanço patrimonial relativo ao de 2020;
- 8.4.2.2.** Para as empresas submetidas a ECD, será considerado o último dia do mês de setembro do ano corrente, com base na Instrução Normativa RFB nº 2039 de 14 de julho de 2021, salvo disposições contrárias.
- 8.4.2.3.** Será admissível, para fins de comprovação da hígidez financeira e demonstração de evolução dos índices, o balanço intermediário, desde que decorrente de lei ou citado expressamente no ato constitutivo (Acórdãos nº 2.994/2016 e 484/2007, ambos TCU-Plenário);
- 8.4.2.3.1.** O balanço intermediário deverá estar assinado por contador e representante legal da pessoa jurídica, devidamente lançado em livro próprio autenticado pela Junta Comercial e acompanhado do balanço patrimonial do último exercício já exigível;
- 8.4.3.** Caberá ao licitante demonstrar a sua situação financeira pela constatação dos índices abaixo, os quais deverão ser iguais ou superiores a 01 (um), sendo que a definição desses indicadores será apurada com a aplicação das seguintes fórmulas (**Decreto 7.218/2006, art. 13**):

<u>ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: LG</u>	<u>ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL: SG</u>	<u>ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: LC</u>
(Ativo Circul. + Realiz. a Longo Prazo) ----- (Pass. Circul. + Pass. Não Circul.)	Ativo Total ----- (Pass. Circul. + Pass. Não Circul.)	Ativo Circulante ----- Passivo Circulante

- 8.4.3.1.** O proponente que apresentar resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido no valor de 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial, devendo a comprovação ser feita, na data de sua apresentação, na forma da lei.
- 8.4.3.2.** Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial registrado na Junta Comercial ou demonstrações contábeis assim apresentadas:

**a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):**

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

**c) Sociedade criada no exercício em curso:**

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;
- Para o cálculo dos índices, empresas que não possuem passivos, deverão utilizar, ao invés de 0 (zero), o valor 1 (um), conforme recomendação do Conselho Federal de Contabilidade, contida no parecer nº 13/04 (Seleção de Pareceres 2003 – 2007 – Câmara Técnica do Conselho Federal de Contabilidade – 2ª Edição revisada e ampliada – páginas 130 a 132).

**d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:**

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis) referente ao último



<b>SETASC</b>
Fls. _____
Rub. _____

exercício exigível;

- **Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverão apresentar a devida comprovação, de acordo com a Lei nº 9.317/1996, bem como na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;**

**8.4.4. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.**

**8.4.5. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1420/2013 da RFB e alterações, apresentação documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:**

- I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
- II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

## 8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 8.5.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

**8.5.1.1.** A licitante deverá apresentar ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, conforme modelo constante no Anexo VI, referente ao objeto da licitação de acordo com o lote do qual participará, podendo ser emitido tanto por pessoa jurídica de direito público, quanto privado.

**8.5.1.1.1.** Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá, preferencialmente, ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

**8.5.1.1.2.** Os atestados de capacidade técnica apresentados, não poderão ser emitidos por empresas participantes do mesmo grupo econômico ou que possuam sócio em comum com a licitante.

**8.5.1.1.3.** Sob pena de inabilitação, os atestados deverão apresentar no mínimo: razão social do emitente, identificação completa da empresa beneficiada, contendo CNPJ e o respectivo endereço, a identificação do signatário responsável, preferencialmente com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem à CPL realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas, e ainda, declaração de que os serviços foram prestados a contento dentro dos prazos estipulados.

**8.5.1.1.4.** Conforme art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93, os conteúdos dos atestados/declarações poderão ser objeto de averiguação pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC, mediante diligências. Nesse procedimento, poderão ser exigidos todos os insumos (contratos, ajustes, ordens de serviço, ordens de pagamento, notas fiscais, termos de aceite, planilhas, relatórios, gráficos, que comprovem a veracidade do conteúdo dos atestados. Se forem encontradas divergências entre o especificado nos atestados de capacidade e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no presente processo licitatório, a Licitante ficará sujeita às penalidades cabíveis.

**8.5.1.1.5.** A recusa do emitente do atestado em prestar esclarecimentos, informações, fornecer documentos comprobatórios, etc., desconstituirá o atestado de capacidade técnica e poderá configurar prática de falsidade ideológica, ensejando comunicação à Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC e abertura de Processo Administrativo Disciplinar, para fins de apuração de responsabilidade, em atendimento aos termos do Acórdão nº. 1724/2010-Plenário: “9.4. recomendar ao Ministério da Educação que preveja expressamente, em seus futuros Instrumentos convocatórios para aquisição de bens e serviços de TI, possibilidades de aplicação de sanções no que tange à apresentação de atestados de capacidade técnica incompatíveis com o objeto do certame, buscando, de antemão, inibir a participação de empresas que não satisfaçam as condições editalícias e/ou interfiram negativamente no normal andamento de qualquer ato da licitação”;





<b>SETASC</b>
Fls. _____
Rub. _____

## 8.6. DAS DECLARAÇÕES

**8.6.1. O licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, mediante a apresentação da declaração de habilitação constante no anexo III:**

**a) Inexistência de fato superveniente** que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do § 2º, art. 32, da Lei 8.666/93;

No caso das microempresas e empresas de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuam alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva na supracitada declaração.

**b) Cumprimento do disposto do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto o inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93;**

**c) Que atende os preceitos constantes no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e;**

**d) Que atende os preceitos constantes no inciso X, artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90 do Estado de Mato Grosso;**

**8.6.2. No caso de Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP as quais assinalaram via sistema manifestando interesse em participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar:**

**8.6.2.1. REQUERIMENTO** assinado por representante/sócio da empresa, conforme modelo constante no Anexo IV, juntamente com o **COMPROVANTE** de OPÇÃO pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)) ou CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

**8.6.3. Apresentar declaração de que a empresa tem pleno conhecimento dos termos do Convênio ICMS nº 73/2004, conforme modelo constante no Anexo V.**

**8.6.4. A falsidade das declarações prestadas acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.**

## 9. DA SESSÃO DO PREGÃO

**9.1. A partir da data e horários previstos neste Edital, a sessão pública do Pregão eletrônico, na internet, será aberta por comando do Pregoeiro;**

**9.2. Até meia hora antes da abertura da sessão,** os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS eletrônica anteriormente apresentada;

**9.2.1.** A sessão pública também poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para análises, diligências ou providências que se fizerem necessárias;

**9.2.2.** O (a) Pregoeiro (a) se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**9.3. O Pregoeiro verificará as PROPOSTAS apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;**

**9.4. A desclassificação de PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;**

**9.5. O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente as propostas classificadas participarão da fase de lance;**

**9.6. Classificadas as PROPOSTAS, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;**

**9.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, ressaltando-se que a cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;**



<b>SETASC</b>
Fls. _____
Rub. _____

- 9.8. Para efeito de lances os valores ofertados deverão corresponder ao **VALOR BRUTO** (COM ICMS).
- 9.9. Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último, sendo igualmente permitido aos licitantes que ofereçam lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 9.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 9.10.1. Os lances ofertados serão no valor total do respectivo lote.
- 9.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 9.12. No caso de haver mais de 3 licitantes participantes, o sistema informará apenas os lances dos 3 primeiros colocados;
- 9.13. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 9.14. A etapa inicial de lances da sessão será encerrada por decisão do Pregoeiro, tendo como critério o fluxo de lances na disputa, passando automaticamente para o tempo randômico.
- 9.15. Por iniciativa do Pregoeiro, será inicializado o tempo aleatório (randômico) que ficará caracterizado no sistema pela mensagem "**Tempo randômico iniciado**" ou equivalente, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.15.1. O tempo randômico possui intervalo de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, podendo o sistema, dentro deste interregno, encerrar a disputa a qualquer momento;
- 9.15.2. Em face da impossibilidade de determinação da finalização do tempo randômico é recomendado aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance antes de seu acionamento, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório;
- 9.15.3. Os licitantes devem se atentar para o envio de lances inexequíveis, vez que, se não for possível o cancelamento do lance, dentro do momento oportuno, caberá ao licitante o cumprimento do lance ofertado ou a desistência;
- 9.15.4. A fase de lances não será retornada, salvo na ocorrência de problemas decorrentes do sistema SIAG que necessitem o referido retorno;
- 9.16. Se algum licitante der lance que esteja nitidamente em desacordo com a disputa, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema, justificando-o o através de mensagem aos participantes;
- 9.17. Ao término do tempo randômico, o sistema anunciará a licitante com o menor preço;
- 9.18. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, CONTRAPROPOSTA ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, a fim de que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;
- 9.19. No caso de falha na conexão do Pregoeiro ao sistema de licitações, no decorrer do pregão eletrônico em disceptação, enquanto ofertados os lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.20. Quando a falha na conexão do Pregoeiro ao sistema persistir **por tempo superior a 30 (trinta) minutos**, a sessão do Pregão na forma eletrônica deverá ser suspensa, somente devendo ser reiniciada após comunicação aos participantes, através da imprensa oficial, de novo dia e hora para a oferta dos lances;
- 9.21. Cabe ao Pregoeiro analisar, a pedido ou de ofício, os casos impeditivos, modificativos ou suspensivos do procedimento de pregão eletrônico, cabendo da decisão que suspender o certame, pedido de reconsideração.

## 10. DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

- 10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, **o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação exigidos no item 08 e anexos à proposta de preços, lançados no sistema, sem prejuízo da exigência de posterior encaminhamento dos originais ou das cópias autenticadas dos mesmos e da proposta de preços atualizada pelo**



<b>SETASC</b>
Fls. _____
Rub. _____

- licitante vencedor**, em envelopes lacrados, **NO PRAZO MÁXIMO DE 2 (DOIS) DIAS**, contados a partir do encerramento da sessão;
- 10.1.1.** Os documentos exigidos neste Pregão deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio a partir do original, ou publicação em órgão da imprensa oficial;
- 10.1.2.** A proposta atualizada e a documentação ficarão à disposição de interessados nos autos do processo licitatório, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da publicação do resultado, com vistas franqueadas aos interessados.
- 10.2.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação e/ou habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital e Anexo(s). Também nessa etapa o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;
- 10.3.** Findo a fase de lances, será aberto prazo para manifestação de intenção de eventuais recursos, conforme item 14 deste Edital;
- 10.4.** Caso ocorra a suspensão da sessão, por quaisquer motivos, será informado, via chat, aos participantes a data de reabertura da sessão, exceto no caso de suspensão para aguardo do envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada;
- 10.5.** Homologada a licitação pela autoridade competente, a vencedora será convocada para assinar o contrato.

## 11. DA PROPOSTA DE PREÇOS DOCUMENTAL (Proposta Atualizada)

- 11.1.** A PROPONENTE, primeira classificada, deverá apresentar detalhamento de sua proposta, de acordo com o abaixo especificado, para avaliação, observando o prazo e autenticação, consoante no subitem **10.1**;
- 11.2.** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, impressa por meio de edição eletrônica de textos em papel timbrado da proponente, redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- 11.3.** A proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa, devendo ser entregue, preferencialmente, numerada sequencialmente, por ordem de lotes (quando houver), conforme formulário padrão de proposta constante no Anexo II deste Edital;
- 11.4.** Deverá constar a razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo banco;
- 11.5.** Uma única cotação, contendo marca e preços unitário e totais por LOTE, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e/ou por extenso, fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) tanto para preços unitários quanto para os totais sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado o último;
- 11.6.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos direto e indiretos, tributos incidentes, serviço, transportes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta aquisição;
- 11.7.** As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os serviços sem ônus adicionais;
- 11.8.** Estar devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da respectiva PROPONENTE;
- 11.9.** Conter especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, com descrição precisa, nos termos constantes no **ANEXO II**, contendo **preço unitário** e total do respectivo lote para o qual está concorrendo, readequados ao valor representado pelo lance vencedor, com o máximo de duas casas decimais, em algarismo e este último por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos;



<b>SETASC</b>
Fls. _____
Rub. _____

- 11.10.** Deverá ter **validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de abertura das propostas eletrônicas, sendo que **neste período os preços serão irrealizáveis**;
- 11.11.** A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.
- 11.12.** Conter declaração de que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e quaisquer outras despesas legais, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação;
- 11.13.** Conter declaração expressa dos licitantes de que tem plena ciência do conteúdo do Edital e seus Anexos e ainda, que atende a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão.

## 12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital. Todos devem estar em perfeita consonância com as condições definidas neste Edital e/ou Anexo(s);
- 12.2.** O PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) será utilizado para fins de Julgamento das Propostas de Preços. O PREÇO LÍQUIDO (SEM O ICMS) será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal, se for o caso.
- 12.3.** O Pregoeiro poderá sanar evidentes erros materiais, que não alterem a substância da PROPOSTA, dos documentos e sua validade jurídica, bem como divergência entre o quantitativo do(s) Anexo(s) e o da PROPOSTA, reservando-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da PROPOSTA, exceto do preço unitário;
- 12.4.** No caso de desatendimento de quaisquer exigências e especificações previamente estabelecidas no Edital e/ou Anexos, será desclassificada e/ou inabilitada, e ainda, ficará sujeita às sanções previstas no Edital.
- 12.5.** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o (a) pregoeiro (a) considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.
- 12.6.** Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.
- 12.7.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- 12.8.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste certame;
- 12.9.** O pregoeiro poderá habilitar mais de 01 (um) licitante por lote, desde que devidamente classificado para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória, conforme art. 36 Parágrafo Decreto Estadual 840/2017.
- 12.10.** Constando o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame;
- 12.11.** Quando todos os licitantes forem inabilitados, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance eletrônicos;
- 12.12.** Se o licitante for inabilitado, serão excluídos todos os itens/lotes nos quais tenha ofertado a melhor proposta, salvo se a inabilitação decorrer de capacidade técnica ou econômica pertinente a um item, hipótese em que permanecerá a habilitação para outros itens;



<b>SETASC</b>
Fls. _____
Rub. _____

- 12.13.** Se o licitante vencedor se recusar a executar o objeto licitado, os demais licitantes serão chamados na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o desistente às sanções estabelecidas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93;

### 13. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 13.1.** A licitante vencedora, ou convocada pelo pregoeiro terá os documentos de habilitação analisados após a fase de lances, sendo que os mesmos devem ter sido anexados no momento do cadastro de sua proposta sob pena de inabilitação.

**13.1.1.** Os documentos de habilitação deverão ser anexados para cada lote dos quais o licitante vier a participar, preferencialmente no formato PDF. O nome do arquivo deverá, preferencialmente, fazer referência ao tipo de documento anexado: Ex.: Ao anexar a Certidão de FGTS, nomear o arquivo como FGTS.

- 13.2.** Sem prejuízo da análise de documentos de habilitação anexada ao sistema, os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Aquisições da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, situada à Rua Júlio Domingos de Campos, nº 100, Centro Político Administrativo – CPA, CEP: 78049-031, Cuiabá - Mato Grosso, FONES: (65) 3613-5716 ou 98462-9666, no prazo máximo de 2 (dias) úteis, contados a partir do encerramento da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação da proposta, conforme a exigência contida no Art. 39 do Decreto Estadual nº 840/2017;

### 14. DOS RECURSOS

- 14.1.** Após declarada a vencedora no sistema, qualquer licitante, poderá recorrer contra essa decisão do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões em até 15 (quinze) minutos após registrada no sistema a DECLARAÇÃO DE VENCEDORA;
- 14.2.** O pregoeiro examinará a aceitabilidade do recurso no momento da sessão, podendo:
- 14.2.1.** Recusá-lo, se for relativo a decisões e atos anteriores à sessão ou absolutamente impertinentes;
- 14.2.2.** Rever a decisão questionada, praticando os atos necessários;
- 14.2.3.** Aceitar o recurso, para que decida sobre o mesmo após o fim do prazo para apresentação das razões e contrarrazões recursais;
- 14.3.** Sendo aceito o recurso, o recorrente poderá apresentar as razões do recurso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento da sessão;
- 14.4.** Ficarão as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar **contrarrazões** em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer notificação, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos, para defesa dos seus interesses.
- 14.5.** As petições dos recursos interpostos na forma indicada acima deverão ser encaminhadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº. do processo, nº. do pregão e telefone para contato).
- 14.6.** Caso as razões sejam apresentadas deverão ser enviadas no endereço eletrônico [licitacao@setasc.mt.gov.br](mailto:licitacao@setasc.mt.gov.br) ou fisicamente na Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, na Coordenadoria de Aquisições, situada à Júlio Domingos de Campos, nº 100, Centro Político Administrativo – CPA, CEP: 78049-031, Cuiabá - Mato Grosso, FONES: (65) 3613-5716 ou 98462-9666. No caso das contrarrazões, as, mesmas também deverão ser protocoladas nos endereços acima mencionados.
- 14.7.** Precluirá o direito do licitante em recorrer a não manifestação da intenção de recurso ou o registro desta após decorridos 15 (quinze) minutos do registro da declaração de vencedora. Equivale a ausência de motivação alegações genéricas, evasivas, que não atendam aos requisitos mínimos da linguagem como a clareza e a objetividade;
- 14.8.** Caso a declaração de vencedora não ocorra no dia da sessão de disputa de preços, o Pregoeiro informará no sistema SIAG, disponível no sítio da SEPLAG data e horário em que fará a declaração de vencedora, caso em que os licitantes terão 15 (quinze) minutos após o registro no sistema da declaração de vencedora para registrar sua intenção de recorrer com o registro da síntese de suas razões sendo-lhe facultado apresentar as razões do recurso



<b>SETASC</b>
Fls. _____
Rub. _____

- no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos, para defesa dos seus interesses.
- 14.9.** Findo o prazo para apresentar as razões e contrarrazões escritas, mas independente da efetiva apresentação destas, o Pregoeiro deverá se manifestar por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo se retratar e modificar a decisão questionada, ou manter a decisão e remeter os autos à autoridade competente para a homologação da licitação, a quem caberá manter ou reformar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o fim do prazo do Pregoeiro.
- 14.10.** O Pregoeiro e a autoridade competente para a homologação poderão solicitar a emissão de parecer técnico ou jurídico sobre os recursos interpostos, quando ficará suspenso o prazo para decisão até o recebimento do respectivo parecer.
- 14.11.** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do Licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.
- 14.12.** A falta de manifestação no prazo descrito no edital e motivada importará a preclusão do direito de recurso, assim, o Pregoeiro desconhecerá eventuais razões de recurso intempestivas, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora;
- 14.13.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 14.14.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 14.15.** Não pode ser objeto de recurso as questões que deveriam ser versadas na impugnação do edital porque já ficaram preclusas.
- 14.16.** Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante. (Acórdão TCU nº 339/2010 – Plenário).
- 14.17.** Se depois de transcorrido o prazo de **03 (três) dias úteis**, o interessado não encaminhar os memoriais, o (a) Pregoeiro(a) não estará obrigado a analisar as razões mencionadas na sessão, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública;
- 14.18.** Havendo recurso contra a decisão do Pregoeiro (a) acerca de determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais;
- 14.19.** A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante **deverá ser devidamente comprovada por quem alega, sob pena de não conhecimento do recurso interposto;**
- 14.20.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, na Coordenadoria de Aquisições, situada à Rua Júlio Domingos de Campos, nº 100, Centro Político Administrativo – CPA, CEP: 78049-031, Cuiabá - Mato Grosso, nos dias úteis, em horário de funcionamento do órgão;
- 14.21.** **Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.**

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) Pregoeiro (a), ficará sujeita à homologação da autoridade competente, neste caso, a Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania ou a quem a mesma delegar.
- 15.2.** Só poderão ser adjudicados itens ou lotes, conforme o caso, com valores que se encontrem iguais ou abaixo do valor estimado (preço de referência) pela administração.
- 15.3.** No caso de participação de apenas um licitante no certame, estando a Habilitação de acordo com o solicitado neste Edital, o pregoeiro suspenderá à sessão, e encaminhará os autos do processo para autorização de adjudicação pelo



Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania, conforme disposto no § 3º, Art. 29 do Decreto Estadual 840/2017:

*“§ 3º Havendo apenas uma proposta de preços por item ou lote, o pregoeiro deverá conduzir a sessão até o seu final, podendo adjudicar o objeto ou **submeter à autoridade competente para a adjudicação e homologação.**”*

- 15.4. Se o licitante não **anexar** documentos de habilitação na **Proposta de preços**, bem como retardar ou recusar a assinatura do contrato, poderá o (a) pregoeiro (a) desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

## 16. DO CONTRATO

- 16.1. Por se tratarem os bens de entrega imediata, o Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições deste Edital e seus anexos;
- 16.2. A dispensa da formalização do Termo de Contrato, não exime a licitante vencedora do cumprimento de suas obrigações legais, bem como as consubstanciadas nos demais itens deste edital e termo de referência;
- 16.3. Fica inclusa de forma tácita a Cláusula anticorrupção: “Para Execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores”. (Art. 138º, do Dec. 840/2017).

## 17. DA GARANTIA

### 17.1. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 17.1.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o artigo 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### 17.2. DA GARANTIA DO OBJETO

- 17.2.1. Garantia mínima do fabricante e, caso um dos produtos apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo no prazo determinado no item 9.4 deste Termo de Referência e nas mesmas condições de garantia;
- 17.2.2. A garantia independe da apresentação do termo de garantia.

## 18. DA FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

### 18.1. Da forma de pagamento

- 18.1.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso;
- 18.1.2. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável;
- 18.1.3. A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.



<b>SETASC</b>
Fls. _____
Rub. _____

## 18.2. Das condições de pagamento

- 18.2.1. O pagamento será efetuado mediante cobrança por meio de notas fiscais emitidas pela CONTRATADA.
- 18.2.2. O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à apresentação da nota fiscal ou equivalente.
- 18.2.3. As notas fiscais deverão estar devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato.
- 18.2.4. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, que porventura sejam originários de ações motivadas pela CONTRATADA, não darão causa a direito de reajuste dos preços.
- 18.2.5. Ocorrendo atraso no pagamento, em decorrência de atos ocasionados pela CONTRATANTE, os valores devidos poderão ser corrigidos, desde que ocorra a solicitação expressa por parte da CONTRATADA.
- 18.2.6. Para correção dos valores mencionados na cláusula anterior, deverão ser utilizados a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, que tenha ocorrido entre a data final prevista para pagamento, até a data de sua efetiva realização.
- 18.2.7. Havendo, por parte da CONTRATADA, pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, e não havendo garantia para cobri-la, ou sendo esta insuficiente, será realizado o abatimento do montante, do valor devido à CONTRATADA.
- 18.2.8. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular estiverem com a validade expirada e/ou positivados, o mesmo não acarretará a retenção do pagamento devido, devendo a CONTRATADA regularizar os mesmos no mês subsequente, sob pena de suspensão do contrato e sanções por inexecução parcial do contrato;
- 18.2.9. Poderá a CONTRATANTE estender o prazo, disposto na cláusula anterior, para regularização dos documentos, devendo registrar nos autos o motivo para tanto e qual o prazo informado pela CONTRATADA para a devida regularização, o qual, se não cumprido, ensejará na rescisão do contrato e sanções por inexecução parcial do contrato.
- 18.2.10. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, Recibo ou Fatura, bem como, qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo fluirá a partir da respectiva regularização, sem multa, juros ou encargos;
- 18.2.11. Caso o contratado não se enquadre aos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal;
- 18.2.12. O pagamento somente será efetuado após emissão da Nota de Empenho;
- 18.2.13. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de factoring;
- 18.2.14. O prazo para pagamento poderá ser estendido quando os atestos ocorrerem no período compreendido entre o final e início de exercício financeiro do Estado de Mato Grosso;
- 18.2.15. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 18.2.16. O pagamento efetuado à CONTRATADA não isentará suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto deste contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços prestados.
- 18.2.17. Na hipótese de falta de pagamento por parte da CONTRATANTE, durante ou após a execução do contrato administrativo, a CONTRATADA somente poderá suspender o fornecimento do serviço se ultrapassado o prazo de 90 (noventa) dias, assegurado pelo processo administrativo e pela ampla defesa, nos termos do Art. 78, inciso XV, § único da Lei n. 8666/93;

## 18.3. DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS





<b>SETASC</b>
Fls. _____
Rub. _____

### **18.3.1. DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

- 18.3.1.1.** Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado/Fundação Getúlio Vargas) ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta;
- 18.3.1.2.** Em já tendo ocorrido reajuste, os subsequentes só poderão ocorrer, após transcorridos 12 (doze) meses da data do anterior;
- 18.3.1.3.** A alegação de esquecimento por parte da CONTRATADA quanto ao direito de propor reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do Contrato, responsabilizando-se a CONTRATADA pela própria inércia;
- 18.3.1.4.** Os reajustes passarão, obrigatoriamente, por análise contábil e jurídica do CONTRATANTE, preliminarmente à decisão sobre o pedido;
- 18.3.1.5.** Preliminarmente à decisão sobre o reajuste dos preços, deverá ser realizada pesquisa de mercado, nos moldes do art. 7º, do Decreto estadual 840/2017, não podendo ser aceito o reajuste com preços superiores à média encontrada na pesquisa.
- 18.3.1.6.** Nos termos do § 8º, da Lei Federal 8.666/93, e do Parágrafo Único do Artigo 102 do Decreto Estadual 840/2017, o reajuste de preços será formalizado por meio de apostilamento, uma vez que o mesmo, não caracteriza alteração contratual.

### **18.3.2. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

- 18.3.2.1.** Os preços poderão ser revistos, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, desde que devidamente comprovado os fatos que deram motivo ao pedido de revisão;
- 18.3.2.2.** Os pedidos de revisão passarão por análise contábil e jurídica da SETASC, podendo ser aceitos ou não;
- 18.3.2.3.** Sendo aceita a revisão, a mesma será registrada via aditamento ao contrato;
- 18.3.2.4.** Os preços revistos não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços a ser realizada pela SETASC;
- 18.3.2.5.** Deverá ser mantida, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta e o vigente no mercado à época da licitação;
- 18.3.2.6.** Sob hipótese alguma, a revisão dos preços poderá ser utilizada para acréscimo da margem de lucro;
- 18.3.2.7.** Sendo constatado pela SETASC que os preços contratados se encontram superiores à média dos preços de mercado, deverá ser solicitado formalmente ao CONTRATADO a redução dos mesmos;
- 18.3.2.8.** Fracassada a negociação, a SETASC rescindir o contrato.

### **18.3.3. DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS**

- 18.3.3.1.** Não será possível repactuação em virtude da natureza do objeto;

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 19.1.** A licitante que ensejar o retardamento da execução da presente licitação, não manter a proposta oferecida, falhar ou fraudar a execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a



<b>SETASC</b>
Fls. _____
Rub. _____

Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

- 19.2.** O não comparecimento ou a recusa injustificada do Credenciado para a assinatura do contrato sujeitará o desistente às sanções estabelecidas referente à inexecução total do contrato, conforme **item 16.2.3. do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais sanções;
- 19.3.** Pelo descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato, poderá a Contratante, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93:
- a) Advertência;
  - b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC, por prazo não superior a dois anos;
  - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
  - d) Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Mato Grosso e descredenciamento no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos
  - e) Multa;
  - f) Rescisão Unilateral;
- 19.4.** Os critérios e condições relativos à aplicação das sanções mencionadas na cláusula anterior, estão descritas detalhadamente na **Cláusula 16 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, que faz parte integrante deste Edital para todos os fins.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.** A empresa vencedora, deverá proceder o cadastramento junto a Superintendência de Aquisições Governamentais de Mato Grosso da Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no Cadastro de Fornecedores, no caso de ainda não ser inscrita, conforme disposto no § 5º, do Art. 12, do Decreto Estadual 840/2017;
- 20.2.** É facultado o Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo**, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública;
- 20.3.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 20.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.5.** A anulação do procedimento induz à da ata e dos respectivos contratos.
- 20.6.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 20.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e ao Órgão ou Entidade não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;



<b>SETASC</b>
Fls. _____
Rub. _____

- 20.8.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 20.9.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 20.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos e novamente publicada na Imprensa Oficial.
- 20.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC.
- 20.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.
- 20.13.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 20.14.** A Administração poderá convocar o CONTRATADO para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;
- 20.15.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.
- 20.16.** Aos casos omissos se aplicam as disposições constantes da Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93.
- 20.17.** O Órgão contratante deverá observar e fazer cumprir a legislação estadual sobre o ICMS;
- 20.18.** O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.).
- 20.19.** A proponente deverá declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a licitação bem como demais anexos que o integram.
- 20.20.** A proposta deverá ter validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação.
- 20.21.** Deverá ser contratada a empresa do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenda todos os requisitos documentais, forneça o produto conforme descrição e ofereça melhor preço (economia).
- 20.22.** A falta de mão de obra não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução na entrega do objeto desta licitação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 20.23.** A declaração no certame na condição de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 20.24.** O envio da proposta no sistema eletrônico, declara pleno conhecimento e aceitação aos termos do instrumento convocatório que rege a licitação bem como demais anexos que o integram.
- 20.25.** Se houver danos no transporte dos itens deste objeto e, quando da entrega, este for constatado, a empresa contratada deverá repor o que for danificado sem qualquer ônus para a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania;
- 20.26.** Os documentos necessários à habilitação e proposta poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que, neste último caso, acompanhadas dos originais, para conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou outro servidor público da Coordenadoria de Aquisições, exceto quanto aos documentos expedidos pela internet cuja autenticidade possa ser confirmada também pela internet;



<b>SETASC</b>
Fls. _____
Rub. _____

- 20.27.** Cláusula anticorrupção: “Para Execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores”. (Art. 138º, do Dec. 840/2017).
- 20.28.** Em razão da pandemia e por força do regime de teletrabalho, a exigência do envio, de forma física, dos documentos de habilitação e proposta atualizada, constante nas cláusulas 7.7 e 10.1, poderá ser dispensada ou substituída por outro tipo, caso o pregoeiro entender necessário;
- 20.29.** Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também à minuta de contrato;
- 20.30.** A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência, no contrato e edital acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública e aplicação das devidas penalidades;
- 20.31.** Os serviços não poderão ser subcontratados;
- 20.32.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Pregão será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro;
- 20.33.** Demais disposições constantes no item 19 do Termo de Referência, Anexo I do presente Edital

**Cuiabá-MT, 10 de janeiro de 2022.**

---

**Lisandra Guimarães Xavier**  
Coordenadora de Aquisições

---

**Marcos Roberto Sovinski**  
Superintendente Administrativo



<b>SETASC</b>
Fls. _____
Rub. _____

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA - Nº. 077/2021

(Conforme Instrução Normativa nº 02/2021 do D.O. de 17/07/2021)

#### 01. UNIDADE DEMANDANTE

1.1. **SETOR:** Secretaria Adjunta de Cidadania e Inclusão Socioprodutiva

1.2. **FONE:** 3613-5749

#### 02. UNIDADE RECEBEDORA

2.1. Superintendência de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Socioprodutivo.

#### 03. IDENTIFICAÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO

- |   |  |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> OBRA                                   | <input type="checkbox"/> SERVIÇO DE ENGENHARIA                   |
| <input type="checkbox"/> LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS                | <input checked="" type="checkbox"/> MATERIAL PERMANENTE          |
| <input type="checkbox"/> MATERIAL DE CONSUMO                    | <input type="checkbox"/> SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| <input type="checkbox"/> SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA   | <input type="checkbox"/> LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM MÃO DE OBRA  |
| <input type="checkbox"/> LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS SEM MÃO DE OBRA | <input type="checkbox"/> ADITIVO DE CONTRATO                     |

#### 04. OBJETO SINTÉTICO

Aquisição de equipamentos de Informática, Audiovisuais e Móveis de Escritório em atendimento ao Convênio Nº 905452/2020 - Ministério da Cidadania, referente ao projeto: **“Potencializar e Fortalecer o SISAN no Estado de Mato Grosso”**

#### 05. JUSTIFICATIVAS

##### 5.1. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

Em 2010 o Brasil incluiu a alimentação entre os direitos sociais com a Emenda Constitucional 064/2010 que alterou o Artigo 6º da Constituição Federal/88, passando a seguinte redação: “São direitos sociais: a educação, a saúde, **a alimentação**, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, à assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”, o que segundo os especialistas representa um progresso ao Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA).

Em Mato Grosso as ações de “Segurança Alimentar e Nutricional” atualmente são realizadas através das áreas de Políticas de: Educação, Saúde e Assistência Social através da intersetorialidade com outras políticas públicas em especial a Agricultura Familiar.

Segundo o Censo do IBGE, o Estado de Mato Grosso em 2020 tem estimativa populacional de 3.526.220 pessoas, destes, 1.263.975 indivíduos estão inseridos no Cadastro Único e 522.086 são beneficiários do Programa Bolsa Família. Deste total 322.049 estão em situação de extrema pobreza, 164.054 em situação de pobreza e 35.812 em situação de baixa renda. Dos incluídos no CadÚnico, que são representantes dos Grupos de Povos Populacionais Tradicionais e Específicos, destacamos: 1.541 de Famílias Quilombolas, 8.370 de Famílias Indígenas, 15.436 Famílias Assentada de Reforma Agrária e 4.320 são Famílias de Agricultores Familiares inseridos no Cadastro Único.

Estes dados atualizados indicam, que desde o último Mapalnsan os índices ficaram mais elevados em relação à situação de insegurança alimentar e vulnerabilidade, especificamente Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos: Indígenas,



SETASC
Fls. _____
Rub. _____

Quilombolas, Extrativistas, Pescadores Artesanais-Ribeirinhos, Assentados da Reforma Agrária e Acampadas, dos quais 42% estão em situação de pobreza e extrema pobreza e 34% recebendo o benefício do Programa Bolsa Família, os quais requer atenção especial do Estado e são as famílias com prioridades na formulação de políticas públicas de proteção social.

Existe ainda o Benefício de Prestação Continuada que é a garantia de um salário mínimo mensal ao idoso com 65 anos ou pessoas com deficiência que tem a renda inferior a ¼ de salário mínimo. Segundo dados do Ministério da Cidadania, Mato Grosso possui o total de benefícios ativos, em julho de 2020 de 83.914, sendo que 43.586 são PCD e 40.328 são idosos.

O Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional considera que a presença da pobreza torna mais frequente a situação de insegurança alimentar e nutricional, sendo extremamente importante os dados que se apresenta no mapa de insegurança alimentar.

Para superação deste quadro, o planejamento e a execução da política de segurança alimentar e nutricional reveste-se de cunho intersetorial, que inclui não apenas o envolvimento, mas a participação efetiva e a interação com outras áreas (educação, saúde, direitos humanos etc.), tanto em nível governamental como não governamental.

A presente proposta vem ao encontro das necessidades de qualificar à execução da Política de Segurança Alimentar e Nutricional e modernizar a gestão do SISAN no Estado de Mato Grosso, pois visa atender às demandas indicadas no Mapalnsan que adverte que dos 141 municípios do Estado de Mato Grosso, 88 apresentam situações de insegurança alimentar e nutricional, sendo que 06 municípios estão em situação de vulnerabilidade muito alta: Comodoro, Guarantã do Norte, Juara, Porto Espiridião, Ribeirão Cascalheira e Rosário Oeste; 17 municípios em situação de vulnerabilidade alta: Acorizal, Alto da Boa Vista, Arenápolis, Aripuanã, Campinápolis, Chapada dos Guimarães, Cocalinho, Itiquira, Marcelândia, Peixoto de Azevedo, Santa Terezinha, São José do Xingu, São José dos Quatro Marcos, Sapezal, Serra Nova Dourada, Tapurah e Várzea Grande; 65 Municípios em situação de média vulnerabilidade. A equipe da Superintendência de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Socioprodutivo – Secretaria de Assistência Social e Cidadania – SETASC, realizou em junho/2020 através dos dados do Cadastro Único e Programa Bolsa Família o mapeamento-diagnóstico por renda percapita familiar dos 53 municípios que não responderam os questionários do Mapalnsan, os quais foram classificados de acordo com o (% Extrema + Pobreza/Total CAD) da seguinte forma: (média vulnerabilidade de 0 a 29% = 11 municípios); (alta vulnerabilidade de 30 á 49 % = 34 municípios) e (muito alta vulnerabilidade de 50 á 100% = 08 municípios). Com os dados do Mapalnsan e do CadÚnico-PBF, foi elaborado uma Agenda Estratégica, intersetorial com a integração de diversas políticas públicas, visando a intervenção nestes municípios, com a finalidade de melhorar a qualidade de vida das famílias em situação de insegurança alimentar.

A adequada qualificação da execução da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, visa envolver a inclusão concreta de princípios e diretrizes do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) em programas existentes e a instituição de novos, deve agora, ingressar em nova etapa em termos da sua abrangência e formatação (programas, metas e recursos) e do marco institucional que lhe dá suporte (SISAN, CAISAN e instrumentos de participação dos entes públicos, privados e sociedade civil organizada).

Quanto aos componentes estaduais do SISAN, refere-se ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado de Mato Grosso – CONSEA/MT - Lei 9.020/Novembro/2008, o Governo do Estado de Mato Grosso, assinou em 2014 o termo de adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, e no art. 11, § 2º, do Decreto Federal nº 7.272/2010, estabelece a instituição da Câmara ou Instância Governamental de Gestão Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, como um dos requisitos para a adesão ao SISAN, a qual foi criada no Estado, a Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN através do Decreto Estadual nº 2.169/2014, a qual está passando por uma nova formatação, visando fortalecer e potencializar a “Gestão Compartilhada” da Segurança Alimentar Nutricional e da Inclusão Socioprodutiva.

O Decreto nº 90 de 11 de maio de 2015 convocou a IV Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Mato Grosso, a qual foi realizada nos dias 20 a 21 de agosto de 2015. Nesta Conferência teve como lema “Comida de verdade no campo e na cidade: por direitos e soberania alimentar em Mato Grosso”, foi proposto a promoção da soberania alimentar e para garantir a população mato-grossense, o direito humano a alimentação adequada e saudável, o



melhor funcionamento do CONSEA, o fortalecimento do SISAN, o aprimoramento da Política de Segurança Alimentar e Nutricional.

O Decreto nº 32, de 15 de fevereiro de 2019, dispõe sobre a nova estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC/MT, onde foi criada a nível de execução programática a Superintendência de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Socioprodutivo - Coordenadoria de Projetos de Alimentação e Nutrição e Coordenadoria de Mobilização Social e Inclusão Socioprodutivo, vinculadas a Secretaria Adjunta de Cidadania e Inclusão Socioprodutiva integrante da estrutura administrativa setorial da SETASC, visando fortalecer e potencializar a Política Segurança Alimentar e Nutricional em Mato Grosso.

Atualmente, todos os estados e o Distrito Federal já formalizaram a adesão ao SISAN, e para que este se concretize, resta agora garantir que todos atendam aos requisitos para permanência no Sistema, sendo que, os principais desafios são: i) fortalecer as instâncias de governança do SISAN nos Estados e Distrito Federal; ii) a construção dos Planos Estaduais de Segurança Alimentar e Nutricional e; iii) mobilização dos municípios para adesão ao Sistema.

As estruturas organizacionais do SISAN estão hoje institucionalizadas em um modelo que descentraliza a gestão, em direção aos níveis estaduais e municipais. Através desse sistema federativo descentralizado, os órgãos governamentais (municipais, estaduais, distritais e federais) devem atuar em conjunto para realização da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, com vistas a promover e garantir a realização progressiva do DHAA.

A contratação busca potencializar os resultados e a transparência das políticas públicas que são voltadas para a população de maior vulnerabilidade socioeconômica, fortalecendo a garantia do direito humano a alimentação adequada e ampliando a inclusão social e produtiva nos territórios.

Como base no edital 1/2020, de 28 de agosto de 2020 que visa conceder apoio financeiro e técnico, em regime de cofinanciamento, a projetos das unidades da federação que aderiram ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) e o objeto a ser celebrado - Qualificar a execução da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional nos estados e Municípios e modernizar a gestão do SISAN nos estados, tendo como perspectiva alcançar as metas.

**Contudo, a contratação se justifica pelos seguintes motivos:**

- 1) A necessidade de modernizar a gestão Estadual do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN no Estado de Mato Grosso, fazendo aquisição dos equipamentos de informática, audiovisuais e móveis de escritório para melhorar o atendimento e a realização das atividades da gestão;
- 2) A modernização da gestão pelo Estado de Mato Grosso visa estruturar e auxiliar no planejamento e na execução de Políticas Públicas, bem como, aperfeiçoar as ações dos equipamentos públicos e melhorar o atendimento às famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social;

**5.2. JUSTIFICATIVA PARA OS QUANTITATIVOS:**

Considerando que a aquisição visa atender os componentes estaduais do SISAN/MT e que os mesmos necessitam dos equipamentos e dos móveis para supri-los e aparelhá-los, favorecendo resultados mais efetivos e também para reposição de bens que se encontram já com utilização antiga e desgastada, não atendendo de forma ideal as necessidades de uso nas unidades;

Considerando que o quantitativo solicitado atenderá a demanda do projeto: **“Potencializar e Fortalecer o SISAN no Estado de Mato Grosso”**, os equipamentos de informática, audiovisuais e móveis serão alocados conforme indicado na tabela abaixo:

<b>MÓVEIS DE ESCRITÓRIO</b>
-----------------------------



<b>SETASC</b>
Fls. _____
Rub. _____

QUANT.	CONSEA MT
1	Cadeira fixa
1	Cadeira Giratória
2	Mesas
1	Armário

  

QUANT.	CAISAN MT
1	Cadeira fixa
6	Cadeira Giratória
6	Mesas
1	Armário

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AUDIOVISUAIS	
QUANT.	CONSEA MT
1	Datashow
1	Tela de Projeção
1	Caixa de som
1	Microfone Sem fio
1	Microfone Com fio
1	Computadores

QUANT.	CAISAN MT
1	Datashow
1	Tela de Projeção
1	Caixa de som
1	Microfone Sem fio
1	Microfone Com fio
3	Computadores
1	Notebook

### 5.3. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

O processo de licitação para o objeto em questão será na modalidade Pregão Eletrônico, uma vez que, conforme o art. 1º da Lei Federal 10.520/2002, "Para aquisição de **bens e serviços comuns**, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei (grifo nosso)".

Neste sentido, conforme o acórdão 2900/2009-Plenário, do Tribunal de Contas da União, serviços e bens comuns são todos aqueles cujos padrões de desempenho e de qualidade possam ser objetivamente definidos em edital:





SETASC
Fls. _____
Rub. _____

*“Que, nas futuras licitações, sempre que possível, utilize a modalidade de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e de qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, podendo, todavia, adotar outra modalidade, mas, neste caso, desde que a escolha seja devidamente justificada”*

(GRIFO  
NOSSO)

Portanto, de acordo com esta conceituação, a aquisição dos móveis e equipamentos, objeto deste Termo de Referência, encontram-se no rol de bens comuns, devendo os mesmos serem contratados por meio de processo licitatório na modalidade pregão.

A forma escolhida para realização do pregão foi a eletrônica, uma vez que a mesma, além de permitir uma participação ainda maior dos interessados, já que, possibilita a participação de fornecedores de outras regiões sem que haja gastos com deslocamentos e hospedagem, encontra-se regulada no §1º, do Art. 1º do Decreto Estadual 840/2017, o qual, exige que seja dada preferência na forma eletrônica:

*“§ 1º As aquisições previstas no caput deste artigo, quando na modalidade pregão, serão executadas preferencialmente na forma eletrônica.”*

É importante ressaltar que, ainda que haja previsão legal para realização de pregões em sua forma presencial, conforme §2º, do mesmo artigo e decreto acima, não foi encontrada nenhuma justificativa que respaldasse a realização do pregão desta forma:

*“§ 2º Nos casos em que se optar por fazer o pregão na modalidade presencial, deverá ser apresentada justificativa nos autos para a escolha”*

Assim, por ser a aquisição dos itens pretendidos a de bens comuns, optou-se pela realização da licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, a fim de proporcionar uma maior competitividade e economicidade à contratação.

#### 5.4. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO E COMPOSIÇÃO DOS LOTES

A princípio, com relação à utilização de lotes nos processos nos certames licitatórios, inexistem quaisquer óbices quanto ao mesmo, vez que a prática se encontra regulamentada no art. 19 do Decreto 840/2017, o qual regulamenta as aquisições do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, conforme se pode depreender do mesmo:

*“Art. 19 No julgamento na modalidade Pregão o critério de menor preço, menor taxa ou maior desconto por item ou lote poderá ser adotado, desde que se obtenha o menor preço em todos os casos.” (DESTAQUES NOSSO)*

Também é ponto passivo que a súmula 247, do Tribunal de Contas da União, que versa sobre a adjudicação por item e não por preço global, não teve a intenção de vedar a utilização de lotes, vez que, à época da formulação da mesma, sequer existia a prática, tendo somente o condão de proibir que as licitações fossem realizadas com vários itens distintos com se um único apenas fosse, o que prejudicaria a ampla concorrência.

Desde que os lotes sejam formados por itens os quais guardem correlação entre si, não há quaisquer proibições na prática, desta maneira, para a aquisição pretendida, os itens foram aglutinados se levando em consideração a similaridade dos mesmos, tendo a intenção de tornar o processo mais interessante aos licitantes, do ponto de vista econômico, uma vez que, em razão do pequeno quantitativo de cada item, os valores poderia vir a ser de pouco interesse aos fornecedores, principalmente se consideradas as burocracias documentais exigidas pela Administração Pública quando das contratações.

Também, procurou-se fomentar a economia de escala, visto que, no intento de se sagrarem vencedores de lote com valor mais significativo, a possibilidade de lances mais generosos é maior.



SETASC
Fls. _____
Rub. _____

Por fim, há que se ressaltar que, em respeito à Lei Complementar Federal 123/06 e o art. 23 da Lei Complementar Estadual 605/2018, em razão dos valores de cada lote, a participação aos mesmos será exclusiva para micro e pequenas empresas.

#### 5.5. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL (LG), SOLVÊNCIA GERAL (SG) E LIQUIDEZ CORRENTE (LC) IGUAIS OU SUPERIORES A 1,0 (UM)

Os indicadores de liquidez servem para averiguar a capacidade monetária da empresa, em cumprir com suas obrigações, compreendendo desta forma, uma importante ferramenta a fim de se observar a saúde financeira de uma empresa.

Assim, a exigência dos respectivos índices visa comprovar a saúde financeira do licitante para assumir avença de longa duração, evitando dissabores ao longo do contrato.

*“Sumário: REPRESENTAÇÃO. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. RESTRIÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO. ANULAÇÃO DO CERTAME. DETERMINAÇÕES. COMUNICAÇÕES.*

(...)

*2. No certame licitatório, os documentos que podem ser exigidos quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, **qualificação econômico-financeira**, regularidade fiscal e prova de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **estão adstritos àqueles previstos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993.***

*3. O edital de licitação somente poderá exigir qualificações técnicas econômicas que sejam indispensáveis à garantia do cumprimento da obrigação. (TC 008.109/2008-3 – Plenário)”*

(GRIFO NOSSO)

É importante também destacar que, a escolha dos parâmetros utilizados para comprovar a boa situação financeira, deve ser comprovada de forma objetiva, para não incorrer em inseguranças aos licitantes e impedir qualquer discricionariedade por parte da Comissão de Licitação, condição está a qual os índices escolhidos atendem.

Também, consubstanciando com nosso entendimento, referente a utilização dos índices em discussão, há a Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018, elaborada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a qual estabelece, em seu art. 22, o seguinte:

**Art. 22. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:**

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

(GRIFO NOSSO)

Importante frisar que, os índices de liquidez apenas avaliam a capacidade de pagamento da empresa frente a suas obrigações, sendo o Índice de Liquidez Corrente nada mais que a capacidade de pagamento das obrigações da empresa a curto prazo e o de liquidez geral, o mesmo, só que a longo prazo, enquanto o índice de solvência Geral demonstra a capacidade total da empresa em arcar com suas obrigações, não configurando assim nenhum desrespeito à vedação de exigência de índices de rentabilidade ou lucratividade, constante no § 1º do art. 31 da Lei Geral de Licitações.



SETASC
Fls. _____
Rub. _____

Assim, a exigência dos respectivos índices, é justificada com base na necessidade de a Administração garantir a execução integral da avença firmada, estando os mesmos em consonância com as práticas de outros entes e entendimento do Tribunal de Contas da União.

#### 5.6. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO OU EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA PROPOSTA INICIAL

Em que pese os índices constituírem um dos meios mais utilizados para averiguação da saúde financeira das empresas, não são estes o único meio possível de verificação, em razão dos diversos caracteres aos quais encontram-se submetidas as empresas brasileiras, como por exemplo, porte, regime tributário, dentre outros, sendo possível também tal aferição através da análise do patrimônio líquido ou do capital social da empresa. É possível que, por algum motivo a empresa não possua momentaneamente índices satisfatórios, mas que, em contrapartida, possua capital ou patrimônio capazes de fazer frente aos compromissos firmados.

Desta maneira, utilizamo-nos dos mesmos para que, no caso de alguns dos índices não atendam a exigência posta, ainda assim, caso a empresa possua o capital mínimo ou o patrimônio líquido dentro dos limites estipulados, que a mesma possa sagrar-se vencedora do certame.

Assim, solicitada de forma alternativa aos índices, tal exigência trata-se de uma possibilidade a mais para a participação de empresas interessadas.

Ressalta-se novamente que, a exigência do patrimônio líquido ou capital mínimo, só se faz necessário no caso de algum dos índices solicitados não atingirem o patamar de 1 (um) e não concomitantemente com os índices, tal possibilidade é inclusive amparada pelo § 2º do art.; 31, da Lei Geral de Licitações:

*§ 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser posteriormente celebrado.*

(GRIFO NOSSO)

Em consonância com o já exposto, podemos nos valer da Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Governo Federal, a qual em seu art. 24, trata:

*Art. 24. O instrumento convocatório deverá prever, também, que as empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no art. 22 desta Instrução Normativa, quando da habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993, como exigência para sua habilitação, podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, para fins de contratação.*

(GRIFO NOSSO)

Por fim, resta informar que, não é incomum empresas que, sagram-se vencedoras na fase de lances não serem inabilitadas na fase de habilitação, justamente por, mesmo não possuindo os índices conforme solicitado, poderem utilizar-se da alternativa facultada de apresentação do patrimônio líquido ou capital mínimo.

Assim, reiteramos que, a possibilidade de apresentação do capital mínimo ou do patrimônio líquido nada mais é do que uma via alternativa para comprovação da saúde financeira da licitante, possibilitando que a mesma, possa ter a adjudicação concedida para si, mesmo no caso de os índices não estarem dentro dos limites solicitados.



## 5.7. DA EXIGÊNCIA OU DISPENSA DO BALANÇO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Não obstante a defesa de alguns poucos, a respeito da não exigência do balanço para as micro e pequenas empresas, faz se imperioso ressaltar que a Lei nº 9.317/96, que explicitamente dispensava a escrituração contábil das micro e pequenas empresas, foi revogada pela Lei Federal 123/2006, conforme disposto em seu ART. 84:

*“Art. 89. **Ficam revogadas**, a partir de 1º de julho de 2007, **a Lei nº 9.317**, de 5 de dezembro de 1996, e a Lei nº 9.841, de 5 de outubro de 1999.”*

(GRIFO NOSSO)

A referida Lei Federal 123/2006, também dispõe sobre a possibilidade de dispensa do balanço para empresas de pequeno porte e microempresas, conforme art. 27:

*“Art. 27. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor.”*

Entretanto, é ponto passivo que, a dispensa aí mencionada, refere-se tão somente a fins tributários, não se fazendo necessária para participação de certames licitatórios, sendo este o entendimento de Carlos Pinto Coelho Motta, em sua obra Eficácia nas licitações e contratos:

*“**As microempresas e empresas de pequeno porte devem, igualmente, elaborar o balanço patrimonial, considerando que, nesse aspecto, a LNL não foi derrogada pela LC 123/06.**” (Eficácia nas Licitações e Contratos. Belo Horizonte: Del Rey, 2011, p. 439)*

(GRIFO NOSSO)

Neste mesmo sentido já se manifestou o Tribunal de Justiça do Paraná em decisão constante do Acórdão 1.72763-1:

*“Acórdão: 1.72763-1, Rel. Termo Cherem, publicação: 08/02/1999.*

*EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS - MICROEMPRESA - DESCUMPRIMENTO DE REQUISITO PRESCRITO NO EDITAL - INABILITAÇÃO. **A microempresa, embora legalmente dispensada da apresentação de balanço patrimonial para fins tributários, não está desobrigada de apresentá-lo, quando exigido pelo Edital da Licitação para fins de comprovação da capacidade econômico-financeira.** ORDEM DENEGADA.”*

(GRIFO NOSSO)

E por fim, apenas para reforçar o que já fora exposto, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT, em seu parecer 049/2013, chegou à mesma conclusão quando questionado a respeito do tema:

*“Portanto, considerando a melhor orientação doutrinária, legal e jurisprudencial, **conclui-se que as sociedades empresárias, sociedades simples e empresários, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, devem apresentar suas Demonstrações Contábeis para fins de habilitação em licitação promovida pela Administração Pública, nos termos do artigo 31, I, da Lei 8.666/93, sob pena de inabilitação, pois na condição primária de sociedades ou empresários estão obrigados a levantar as referidas peças contábeis.**”*

(GRIFO NOSSO)

Assim, a dispensa da exigência do balanço, encontra respaldo legal e obrigatório somente para os casos que se enquadrem no disposto no art. 3º do Decreto Federal 6.204/2007, o qual prevê:



<b>SETASC</b>
Fls. _____
Rub. _____

*“Art. 3º Na habilita7o em licita7oes para o **fornecimento de bens para pronta entrega** ou para a loca7o de materiais, **no sera exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresenta7o de balan7o patrimonial do ltimo exerccio social.**”*

(GRIFO NOSSO)

Bem como o disposto no Art. 30 da Lei Complementar 605/2018, do Estado de Mato Grosso, que traz em seu bojo:

*“Na habilita7o em licita7oes referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou loca7o de materiais, no sera exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresenta7o de balan7o patrimonial do ltimo exerccio social.”*

A respeito da entrega imediata, tem-se que, conforme o Ac7rdo 1234/2018-Plenrio, o disposto no  4º, art. 40 da Lei Federal 8.666/93, referente ao prazo de 30 (trinta) dias da data prevista para apresenta7o da proposta deve ser considerado letra morta, vez que, seria impossvel sua execu7o em razo dos prazos envolvidos em certames licitatrios, devendo ser considerado assim o prazo de 30 (trinta) dias a partir da realiza7o do pedido formal:

*9.1.2 a entrega imediata referida no art. 62,  4º, da Lei 8.666/1993 deve ser entendida como aquela que ocorrer em at trinta dias a partir do pedido formal de fornecimento feito pela Administra7o, que deve ocorrer por meio da emisso da nota de empenho, desde que a proposta esteja vlida na ocasio da solicita7o;*

Assim, considerando-se o prazo de entrega de 30 dias corridos para o objeto pretendido, ficam dispensadas as microempresas e empresas de pequeno porte da apresenta7o do balan7o.

## 06. ESPECIFICA7O TCNICA E QUANTITATIVO

### 6.1. DESCRI7O DO (S) ITEM (NS) CONFORME DESCRI7O NO SIAG:

LOTE 01 – M7OVEIS DE ESCRIT7RIO - PARTICIPA7O EXCLUSIVA ME/EPP					VALORES (R\$)	
ITEM	CODG SIAG	DESCRI7O	UND	QTD	UNIT	TOTAIS
1	1101670	CADEIRA ESCRIT7RIO FIXA, MATERIAL ESTRUTURA A7O TUBULAR, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO TECIDO, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO ESPUMA INJETADA, TIPO BASE FIXA, TIPO ENCOSTO MDIO, APOIO BRA7O SEM BRA7OS, COR AZUL, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA PINTURA EP7XI, COR ESTRUTURA PRETA	UN	02	333,20	666,40
2	1101671	CADEIRA DE ESCRIT7RIO GIRAT7RIA, MATERIAL ESTRUTURA A7O, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO TECIDO, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA POLIURETANO INJETADO, TIPO BASE GIRAT7RIA COM 5 RODZIOS, TIPO ENCOSTO REGULVEL, APOIO BRACO COM BRACOS REGULAVEIS, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL PNEUMTICO, QUANTIDADE PS 5 UN.	UN	07	840,45	6.191,15
3	1098475	MESA DE ESCRIT7RIO COM FORMATO RETANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 1200 X 740 X 600 MM, EM MADEIRA MDP COM ESPESSURA MNIMA DE 25,0 MM, NA TONALIDADE CINZA, TEXTURIZADO,	UN	08	803,20	6.425,60



<b>SETASC</b>
Fls. _____
Rub. _____

		REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, BORDAS RETAS COM PERFIL DE ACABAMENTO EM FITA DE POLIESTIRENO SEMIRRÍGIDO COM 3,0 MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO NA MESMA COR DA SUPERFÍCIE, PASSAGEM PARA FIAÇÃO COM DI METRO DE 60MM, PAINEL FRONTAL EM MADEIRA MDP COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18,0MM, MESMA COR E MESMO REVESTIMENTO DA SUPERFÍCIE DE TRABALHO, 02 (DOIS) PÉS LATERAIS EM FORMA DE "L" CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO, COM GAVETEIRO FIXO DE 02 (DUAS) GAVETAS COM CHAVE, NA MESMA COR DO TAMPO. UNIDADE.				
4	1098476	ARMÁRIO ALTO, TIPO FECHADO, EM MADEIRA MDP, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR CARVALHO PRATA, MEDINDO (1600X800X500)MM=(AXLXP), 02 PORTAS DE ABRIR, COM NO MÍNIMO 03 DOBRADIÇAS, COM ABERTURA DE 90 GRAUS, COM FECHADURA E 02 CHAVES ESCAMOTEÁVEIS, COM PUXADORES EMBUTIDOS DE ZAMAC, COM 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, ESPESSURA MÍNIMA 25 MM PARA TAMPO E DE 18 MM PARA LATERAIS, PORTAS, PRATELEIRAS E 15 MM PARA O FUNDO, BASE COM REQUADRO EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA PÓ, NA COR CINZA METÁLICO, COM SAPATAS NIVELADORAS REGULÁVEIS, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 12 MESES, FABRICADO DE ACORDO COM NORMAS NBR/ABNT VIGENTES. UNIDADE	UN	02	1.303,77	2.607,54
<b>TOTAL:</b>						<b>15.890,69</b>

**LOTE 02 – AUDIOVISUAIS - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

						VALORES (R\$)	
ITEM	CODG SIAG	DESCRIÇÃO	UND	QTD E	UNIT	TOTAIS	
5	1098477	CAIXA DE SOM ATIVA DE 10, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALTO FALANTE DE 10; POTÊNCIA ENTRE 100 W ATÉ 180 W RMS@8 OHMS; IMPED N CIA 8; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50HZ? 20KHZ; 2 ENTRADAS P10 PARA MICROFONE; 1 ENTRADA RCA ESTÉREO DE LINHA; 1 SAÍDA RCA ESTÉREO; MATERIAL DO GABINETE: POLIPROPILENO REFORÇADO; CHAVE SELETORA 110/220 V OU BIVOLT O MODELO DEVERÁ POSSUIR BASE COMPATÍVEL PARA MONTAGEM EM PEDESTAL. UNIDADE.	UN	02	1.004,46	2.008,92	
6	1098479	MICROFONE, TIPO PROFISSIONAL COM FIO, RESPOSTA FREQUÊNCIA 50HZ A 13 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CHAVE ON/OFF NO CORPO, PADRÃO CAPTAÇÃO SUPERC A, IMPED N CIA SAÍDA 300 OHM, ACESSÓRIOS CONECTORES P10 E XLR 3 PINOS, CABO COAXIAL BLINDADO, MATERIAL CORPO DE AÇO PINTADO, GLOBO DE AÇO NIQUELADO, COR PRETA.UNIDADE.	UN	02	132,01	264,02	
7	1098481	MICROFONE, TIPO DE MÃO SEM FIO, RESPOSTA FREQUÊNCIA 20 A 20.000 HZ, TIPO RECEPTOR 2 ANTENAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 MICROFONES C/SIST.DUPL0, 2 TRANSMISSORES C/ CÁP S, ALIMENTAÇÃO EXTERNA RECEPTOR 220 VCA, ALIMENTAÇÃO RECEPTOR 15 VDC,	UN	02	408,83	817,66	



<b>SETASC</b>
Fls. _____
Rub. _____

		FREQU4NCIA UHF 3 BANDAS- 700 A 900 MHZ, APLICAC4O EST4DIO, PALCO E AUDIT4RIO, SENSIBILIDADE +/- 3 DB				
8	1068733	DATA SHOW - M4NIMO 2000 ANSI LUMENS.TECNOLOGIA DO PROJETOR: DLP (DIGITAL LIGHT PROCESSING - PROCESSAMENTO DIGITAL DE LUZ) TECNOLOGIA DA TEXAS INSTRUMENTS. RESOLUCAO NATIVA: XGA ? 1024X768 PIXELS. RESOLUCAO M4XIMA: UXGA - 1600 X 1200 PIXELS. N4MERO TOTAL DE PIXELS: 786.432. L4MPADA DE 360W, 2000/3000 HORAS (NORMAL/ECON4MICO). N4VEL DE RU4DO: 36/33 DB (NORMAL/ECON4MICO). CONTRASTE: 2000:1. RELA4O DE ASPECTO: 4:3 (PADR4O) E 16:9. COMPATIBILIDADE COM SINAIS DE V4DEO ANAL4GICO: NTSC, PAL E SECAM. COMPATIBILIDADE COM HDTV: 480I, 480P, 576I, 576P, 7 20/60P, 720/50P, 1035/60I, 1080/60I E 1080/50I. TAMANHO DA PROJE4O: DE 40 A 300. GARANTIA: PROJETOR: 12 MESES. L4MPADA: 90 DIAS.	Un	02	3.459,80	6.919,60
9	1098482	TELA PROJE4O 2,43X1,82 M, MATERIAL TECIDO MATT WHITE, COR BRANCA, TIPO FIXA4O TRIP4. UNIDADE	Un	02	856,77	1.713,54
					<b>TOTAL:</b>	<b>11.723,74</b>

**LOTE 03 – EQUIPAMENTOS DE INFORM4TICA - PARTICIPA4O EXCLUSIVA ME/EPP**

					VALORES (R\$)	
ITEM	CODG SIAG	DESCRI4O	UND	QTD	UNIT	TOTAL
10	1098866	COMPUTADOR TIPO I (PERFIL B4SICO) - ESPECIFICA4OES T4CNICAS M4NIMAS: PLACA M4E: FABRICANTE: DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR; MATERIAL: LIVRE DE CHUMBO; SENSORES: TEMPERATURA DO CHASSI, DO PROCESSADOR E VELOCIDADE DO COOLER DE CPU, PODENDO O SENSOR DE TEMPERATURA DO PROCESSADOR ESTAR NO MESMO. INTERFACES SATA: M4NIMO DE 3 PORTAS SATAIII; PADR4ES SUPORTADOS: ACPI 4.0 OU SUPERIOR E PCI 3.0 M4NIMO; CHIP DE SEGURAN4A: TPM2.0 ONBOARD COM SOFTWARE PARA A IMPLEMENTA4O DOS RECURSOS. BIOS: DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR EM FLASH ROM OU COM DIREITO DE COPYRIGHT, EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICA4O UEFI 2.6 (HTTP://WWW.UEFI.ORG/SPECIFICATIONS), OU SUPERIOR, E CAPTUR4VEIS POR APLICAC4OES DO TIPO UCM (USER CENTRIC MANAGEMENT); PARA COMPROVA4O T4CNICA QUE O BIOS ATENDE E EST4 EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICA4OES EXIGIDAS NA UEFI VERS4O 2.6, OU SUPERIOR, PODER4 SER COMPROVADO ATRAV4S CONSULTA AO SITE OFICIAL: HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS, ONDE O FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO DEVER4 CONSTAR COMO "PROMOTER"; OU; CASO O FABRICANTE CONSTE COMO "CONTRIBUTOR" OU "ADOPTER". DEVER4 SER APRESENTADO COMPROVA4O T4CNICA, ATRAV4S DE APRESENTA4O DE MANUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BIOS, OU GUIA IMPLEMENTA4O DO BIOS, ONDE O FABRICANTE COMPROVE E/OU	UN	04	5.903,90	23.615,60



<b>SETASC</b>
Fls. _____
Rub. _____

	<p>RELACIONE, PARA O MODELO DE MICROCOMPUTADOR OFERTADO E SUA BIOS CONFIGURADA, QUE POSSUEM COMPATIBILIDADE DE ACORDO ESPECIFICAÇÕES PUBLICADAS (<a href="http://www.uefi.org/specifications">HTTP://WWW.UEFI.ORG/SPECIFICATIONS</a>) DE ACORDO COM A VERSÃO DA UEFI EXIGIDA; DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE ACESSO À BIOS ATRAVÉS DE OUTRO COMPUTADOR CONECTADO NA REDE NO MOMENTO DA INICIALIZAÇÃO DO POST; DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE REDIRECIONAMENTO DO BOOT DO COMPUTADOR DIRETAMENTE VIA HARDWARE, MESMO COM ESTE DESLIGADO OU COM O SISTEMA OPERACIONAL TRAVADO, INACESSÍVEL OU NÃO INSTALADO, SEM A UTILIZAÇÃO DE AGENTES NO EQUIPAMENTO. DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE PERMITIR O ACESSO REMOTO AO COMPUTADOR VIA HARDWARE, MESMO COM ESTE DESLIGADO OU COM O SISTEMA OPERACIONAL TRAVADO OU INACESSÍVEL SEM A UTILIZAÇÃO DE AGENTES NO EQUIPAMENTO; A PLACA MÃE DEVERÁ POSSUIR MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL, PARA GRAVAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE INVENTÁRIO DE HARDWARE (PLACA MÃE, PROCESSADOR, MEMÓRIA E DISCO) E SOFTWARE, QUE SEJA ACESSÍVEL REMOTAMENTE PELA REDE, INDEPENDENTE DO ESTADO DO SISTEMA OPERACIONAL, BEM COMO POSSUIR SISTEMA DE ALERTAS PROATIVOS QUE PERMITAM MINIMIZAR O TEMPO DE RECUPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEFEITUOSO; DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE INICIAR O MICROCOMPUTADOR A PARTIR DE UMA IMAGEM (ISO) EM UM COMPARTILHAMENTO DE REDE OU CD NA CONSOLE DE ADMINISTRAÇÃO, MESMO COM O MICROCOMPUTADOR DESLIGADO; DEVERÁ POSSUIR A CAPACIDADE DE SER GERENCIADA MESMO QUANDO ESTIVER FORA DA REDE CORPORATIVA, CONECTADA NA INTERNET E USANDO NAT; DEVERÁ SUPORTAR AUTENTICAÇÃO IEEE 802.1X NA INTERFACE DE REDE INTEGRADA PARA AUTENTICAÇÃO NA REDE CORPORATIVA, MESMO SEM QUE O SISTEMA OPERACIONAL TENHA SIDO INICIALIZADO; AS CONFIGURAÇÕES DAS FUNCIONALIDADES DE GERENCIAMENTO PRESENTES NA PLACA MÃE DEVERÃO SER FEITAS SEM A NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO PRESENCIAL À MÁQUINA, MESMO COM O SISTEMA OPERACIONAL INOPERANTE; SUPORTAR QUE O MICROCOMPUTADOR SEJA LIGADO REMOTAMENTE EM HORÁRIOS DETERMINADOS; TODOS OS EQUIPAMENTOS, DENTRO DO MESMO LOTE, DEVEM POSSUIR O MESMO NOME DE MODELO E VERSÃO, SENDO POSSÍVEL VERIFICAR E CONSULTAR VIA "WMI QUERYS" (CSPRODUCT GET NAME, VERSION); OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES PRÉ-CONFIGURADOS PARA ACESSO AO HARDWARE REMOTAMENTE (NOME DE HOST, DOMÍNIO, "PASSWORD", ETC), COM DADOS A SEREM FORNECIDOS PELO CONTRATANTE. PROCESSADOR: POSSUIR NO MÍNIMO 04 (QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS; POSSUIR MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 6 MB; POSSUIR NO MÍNIMO FREQUÊNCIA DE RELÓGIO REAL DE 2.3 GHZ. SUPORTAR TECNOLOGIA TURBO BOOST OU TURBO CORE; DEVE POSSUIR PERFORMANCE MÍNIMA DE 6.500 (SEIS MIL E QUINHENTOS) PONTOS, NO PERFORMANCE TEST DA PASSMARK®. PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO SERÁ ACEITO SOMENTE OS RESULTADOS DE BENCHMARK DISPONÍVEIS EM: <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU LIST.PHP</a> O PROCESSADOR DEVERÁ SER DE ÚLTIMA OU PENÚLTIMA GERAÇÃO.</p>		
--	--	--	--





	<p>MEM3RIA: M3DULOS DE MEM3RIA RAM TIPO DDR4 COM BARRAMENTO DE NO M3NIMO 2.666 MHZ; POSSUIR 8GB DE MEM3RIA RAM INSTALADA; SLOTS DISP3N3VEIS AP3S CONFIGURA33O OFERTADA: 1 UNIDADES DE ARMAZENAMENTO: POSSUIR 1 (UMA) UNIDADE DE DISCO R3GIDO INTERNO AO GABINETE DE 2.5"; DISCO R3GIDO PADR3O SATA III, COM CAPACIDADE M3NIMA DE ARMAZENAMENTO DE 500GB E TAXA DE TRANSFER3NCIA DE 6GB/S; VELOCIDADE DE ROTA33O DE 7.200 RPM; REDES: CABEADA: REDE RJ45 ONBOARD GIGAETHERNET (1000/100/10); WIRELESS: PLACA PCI X OU M2 COM TECNOLOGIA 802.11 B/G/N/AC, DUAL BAND, BLUETOOTH V4.0, DEVE SER FORNECIDA E HOMOLOGADA PELO MESMO FABRICANTE DO MODELO DE COMPUTADOR OFERTADO. INTERFACES USB: POSSUIR NO M3NIMO, 06 PORTAS USB; SENDO NO M3NIMO 03 (TR3S) NA VERS3O 3.1, N3O SER3O ACEITOS QUAISQUER TIPOS DE ADAPTADORES OU EXTENSORES DE PORTAS; V3DEO: TIPO: ONBOARD, INTEGRADO 3 PLACA M3E OU PROCESSADOR. MEM3RIA: 1GB COMPARTILHADA DA MEM3RIA RAM; RESOLU33O SUPOSTADA: 1920X1080 PARA CADA MONITOR, SENDO QUE DEVE POSSUIR SUPORTE PARA PELO MENOS 2 TELAS. TECNOLOGIAS SUPOSTADAS: DX12 CONECTORES DE SA3DA: NO M3NIMO UM DISPLAYPORT E UM VGA (OBRIGAT3RIO), PODENDO TER MAIS CONEX3ES, N3O SENDO PERMITIDO A AUS3NCIA DE DISPLAYPORT E VGA. 3UDIO: CONECTORES DE SA3DA: UMA SA3DA P3 3,5MM NA TRASEIRA E/OU UMA SA3DA ID3NTICA NA PARTE FRONTAL; CONECTORES DE ENTRADA: UMA ENTRADA P3 3,5MM DE 3UDIO E MICROFONE NA TRASEIRA E/OU UMA ID3NTICA NA PARTE FRONTAL, PODENDO SER SA3DA COMBO PARA HEADSET COM UM 3NICO CONECTOR 3,5MM. GABINETE: FORMATO/DIMENS3ES: SFF / 12.400CM3, COM TOLER3NCIA DE 10% PARA MAIS. COR: PINTURA EP3XI PREDOMINANTEMENTE PRETO OU GRAFITE; MANUTEN33O: N3O DEVE REQUERER FERRAMENTAS PARA A ABERTURA DO GABINETE, NEM PARA AFIXA33O/REMO33O DE DISCO R3GIDO, UNIDADE 3TICA E PLACAS DE EXPANS3O DO TIPO PCI. BAIAS: 01 INTERNA LIVRE 2,5" OU 3,5" INTERFACES: FRONTAL: LEDS INDICATIVOS DE POWER, ATIVIDADE DE HD + 2 PORTAS USB 3.0 + CONECTORES DE 3UDIO. ALTO FALANTE: NO M3NIMO 2W RMS INTEGRADO AO GABINETE, SENDO ESTE DESATIVADO AUTOMATICAMENTE AO SER PLUGADO QUALQUER EQUIPAMENTO NAS SA3DAS DE 3UDIO. FONTE DE ALIMENTA33O: PADR3O: ATX12V, 80PLUS BRONZE COMPROVADO PELO SITE WWW.80PLUS.ORG; POT3NCIA: M3XIMO DE 250 WATTS; TECNOLOGIA: PFC (POWER FACTOR CORRECTION); TENS3O DE ENTRADA: AC 110/240V, 50 A 60HZ, COM SELE33O AUTOM3TICA. TECLADO: PADR3O ABNT-2 COM TODOS OS CARACTERES DA L3NGUA PORTUGUESA, RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE L3QUIDO E CONECTOR COMPAT3VEL COM A INTERFACE PARA TECLADO FORNECIDA PARA O DESKTOP; TECLA WINDOWS LOGO (ACESSO AO MENU INICIAR); NO CASO DE FORNECIMENTO DE TECLAS DE DESLIGAMENTO, HIBERNA33O E ESPERA, AS MESMAS DEVEM VIR NA PARTE SUPERIOR DO TECLADO; DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR E POSSUIR IMPRESSA A LOGOMARCA DO MESMO; MOUSE: TECNOLOGIA 3PTICA, DE CONFORMA33O AMBIDESTRA, COM BOT3ES ESQUERDO, DIREITO E CENTRAL PR3PRIO PARA ROLAGEM; CONECTOR COMPAT3VEL COM A INTERFACE PARA MOUSE FORNECIDO</p>					
--	--	--	--	--	--	--



	<p>PARA O DESKTOP; DEVE SER FORNECIDO MOUSE-PAD; MOUSE COM FIO, SEM O USO DE ADAPTADORES; DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR E POSSUIR IMPRESSA A LOGOMARCA DO MESMO; MONITOR: TIPO: LED OU SUPERIOR (WVA, IPS, ETC); TAMANHO NOMINAL: 23 POLEGADAS; RESOLUÇO SUPOSTADA: 1920X1080; QUANTIDADE DE CORES: 16 MILHES; CONECTORES DE ENTRADA: DISPLAY PORT E VGA MNIMOS, PODE HAVER OUTRAS DESDE QUE DISPLAY PORT E VGA ESTEJAM PRESENTES; TEMPO DE RESPOSTA MXIMO: 8MS; RELAÇO DE CONTRASTE: 1000:1 ESTTICO; BRILHO: 250CD/M2; COR: PREDOMINANTEMENTE PRETO OU GRAFITE; NGULO DE VISO: 170° HORIZONTAL E 160° VERTICAL; MENU OSD: AUTO AJUSTE, INTENSIDADE DE COR, BRILHO, CONTRASTE. FONTE DE ALIMENTAÇO: INTEGRADA AO MONITOR AC 100-240V, 50 - 60HZ, SELEÇO AUTOMTICA DE TENSO. AJUSTE DE ALTURA E ROTAÇO: 10 CM E 90 GRAUS; CERTIFICAÇES: TCO, EPA ENERGY STAR. SOFTWARE: OS EQUIPAMENTOS DEVERO SER ENTREGUES PR-INSTALADOS COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS (OU VERSO SUPERIOR), EM PORTUGUS DO BRASIL, COM LICENÇA DE USO 64 BITS. DECLARAÇES, CERTIFICAÇES E COMPATIBILIDADES ANEXAR COMPROVAÇO DE COMPATIBILIDADE DO PRODUTO OFERTADO (INFORMANDO O CDIGO DO FABRICANTE) COM AMBIENTE OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 X64, MEDIANTE RELATRIO OBTIDO NO PORTAL <a href="https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl">HTTPS://PARTNER.MICROSOFT.COM/EN-US/DASHBOARD/HARDWARE/SEARCH/CPL</a> GARANTIA: TIPO: ONSITE INTEGRAL DE FBRICA, COM REPOSIÇO DE PEÇAS PERODO: 36 MESES A PARTIR DA ENTREGA DEFINITIVA PRAZO PARA SOLUÇO DE CHAMADO TCNICO: 48 HORAS APS A ABERTURA DE CHAMADO TCNICO, CASO ULTRAPASSE ESSE LIMITE DEVER SER FORNECIDO MQUINA DE IGUAL CONFIGURAÇO OU SUPERIOR PARA SUBSTITUIÇO; RESTRIÇES: UNIDADES DE ARMAZENAMENTO (SSDS E HDDS) QUANDO DEFEITUOSOS E SUBSTITUDOS NO SERO RETIRADOS DAS DEPENDNCIAS DO CONTRATANTE POR MEDIDA DE SEGURANÇA E SIGILO DAS INFORMAÇES, ALM DE INTENÇO FUTURA DA RECUPERAÇO DOS DADOS CONTIDOS POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS; DEMAIS CONDIÇES: PROCEDIMENTOS DE TROCA OU ATUALIZAÇO DE COMPONENTES PELA GARANTIA SO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, SENDO VEDADO QUALQUER SOLICITAÇO POR PARTE DA CONTRATADA PARA A CONTRATANTE DE PROCEDIMENTOS QUE ENVOLVAM RISCOS AO EQUIPAMENTO COMO ATUALIZAÇES DE BIOS, ETC. DOCUMENTAÇO BSICA: DEVER SER ENTREGUE JUNTO AOS EQUIPAMENTOS, EM PORTUGUS, DOCUMENTO COM ORIENTAÇES SOBRE CONFIGURAÇO E UTILIZAÇO DOS MESMOS, CONTANDO TODAS AS RESSALVAS QUE INFLUENCIEM NA GARANTIA. DOCUMENTAÇO TCNICA: UM MANUAL TCNICO POR CONTRATO EM FORMATO FSICO E DIGITAL, CONTENDO AS INFORMAÇES SOBRE OS PRODUTOS COM INSTRUÇES COM IMAGENS ILUSTRATIVAS PARA ORIENTAÇES TCNICAS DE COMO REMOVER E RECOLOCAR PEÇAS EXTERNAS E INTERNAS DE MODO CORRETO NO EQUIPAMENTO. COMPLIANCES: ISO 14001; IEC 60950; IEC 61000; TI VERDE, DEVE ATENDER AS DIRETIVAS EPAT E ROHS; SISTEMA DE LOGSTICA REVERSA EM</p>				
--	---	--	--	--	--



		<p>CONFORMIDADE COM A GREENELETRON; REFRIGERAÇÃO; NÍVEL DE RUÍDO, DEVE ATENDER A NBR 10152 OU ISO 7779/9296 COMPROVADO ATRAVÉS DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE; CONDIÇÃO DE NOVO: DEVE SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, SEM QUAISQUER RESQUÍCIOS DE USO ANTERIOR, NÃO PODE SER RECONDICIONADO, ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO NA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO JUNTO AO CONTRATANTE, ESPECIALMENTE QUANTO A: CHIPSETS, CPUS, HDDS E SSDS, MEMÓRIA RAM E MONITOR. UNIDADE.</p> <p>Código Descrição</p> <p>1098866 COMPUTADOR TIPO I (PERFIL BÁSICO) - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: PLACA MÃE: FABRICANTE: DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR; MATERIAL: LIVRE DE CHUMBO; SENSORES: TEMPERATURA DO CHASSI, DO PROCE Visualizar</p>				
11	1098872	<p>NOTEBOOK TIPO I (PERFIL PADRÃO) - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: PLACA PRINCIPAL: POSSUIR INTERFACE DE DISCO RÍGIDO PADRÃO SATA II OU SUPERIOR; SATA/PCIE M.2; CHIP DE SEGURANÇA TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE) VERSÃO 2.0, INTEGRADO A PLACA PRINCIPAL; ATUALIZAÇÃO DA BIOS (INCLUSIVE REMOTAMENTE), POR MEIO DE INTERFACE GRÁFICA ATRAVÉS DE UTILITÁRIO PRÓPRIO DO FABRICANTE; FABRICAÇÃO PRÓPRIA E EXCLUSIVA DO MODELO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITO NENHUM TIPO DE PERSONALIZAÇÃO; PROCESSADOR: POSSUIR NO MÍNIMO 04 (QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS; POSSUIR MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 8 MB; POSSUIR NO MÍNIMO FREQUÊNCIA DE RELÓGIO REAL DE 2.5 GHZ. SUPORTAR TECNOLOGIA TURBO BOOST OU TURBO CORE; DEVE POSSUIR PERFORMANCE MÍNIMA DE 8.000 (OITO MIL) PONTOS, NO PERFORMANCE TEST DA PASSMARK®. PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO SERÁ ACEITO SOMENTE OS RESULTADOS DE BENCHMARK DISPONÍVEIS EM: <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpulist.php">HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPULIST.PHP</a> O PROCESSADOR DEVERÁ SER DE ÚLTIMA OU PENÚLTIMA GERAÇÃO. MEMÓRIA: 8GB DDR4 2133MHZ INSTALADA; EXPANSÍVEL A NO MÍNIMO 16GB 2133MHZ; BIOS: BIOS DO MESMO FABRICANTE DO NOTEBOOK OU TER OS DIREITOS DE COPYRIGHT DESTA BIOS, NÃO SENDO ACEITO SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM; INTERFACES E DISPOSITIVOS INTEGRADOS À PLACA PRINCIPAL: POSSUIR NO MÍNIMO TRÊS INTERFACES USB, SENDO NO MÍNIMO DUAS PORTAS NA VERSÃO 3.0 OU SUPERIOR; POSSUIR UM CONECTOR HDMI; INTERFACE DE SOM PADRÃO HIGH DEFINITION AUDIO COM CONECTOR PARA MICROFONE E FONE DE OUVIDO; POSSUIR INTERFACE DE REDE INTEGRADA À PLACA PRINCIPAL COM VELOCIDADE GIGABIT ETHERNET, AUTONSENSE, FULL-DUPLEX, COM CONECTOR RJ-45. NÃO SERÃO PERMITIDOS ADAPTADORES; CONTROLADORA DE REDE WIRELESS INTEGRADA AO EQUIPAMENTO DUAL BAND COM SUPORTE A IEEE 802.11 B/G/N. NÃO SERÃO PERMITIDOS ADAPTADORES; INTERFACE BLUETOOTH 4.0, INTEGRADO AO EQUIPAMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS ADAPTADORES; UNIDADES DE ARMAZENAMENTO: POSSUIR 01 (UMA) UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EM ESTADO SÓLIDO (SSD) DE NO MÍNIMO 256GB, COM TAXA DE LEITURA DE NO MÍNIMO 500MB/S E GRAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 500MB/S; DISPLAY LCD: TELA PLANA WIDESCREEN COM</p>	UN	01	5.065,85	5.065,85



	<p>TECNOLOGIA DE RETROILUMINAÇÃO POR LED COM ÁREA MÍNIMA DE 14 POLEGADAS E MÁXIMA DE 15 POLEGADAS; CONTROLE DE BRILHO; CAPACIDADE DE VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DAS IMAGENS NA TELA E EM UM MONITOR EXTERNO; SUPTAR RESOLUÇÃO DE 1920X1080; TRATAMENTO ANTI REFLEXIVO; TECLADO E INTEGRADOS: TECLADO NO PADRÃO ABNT II: O EQUIPAMENTO DEVERÁ FUNCIONAR CORRETAMENTE QUANDO O SISTEMA OPERACIONAL ESTIVER CONFIGURADO PARA O TECLADO ABNT II, IDIOMA PORTUGUÊS PT-BR; PRESENÇA DE DOZE TECLAS DE FUNÇÕES SITUADAS NA PORÇÃO SUPERIOR DO TECLADO; A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÃO SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO APRESENTANDO DESGASTE POR ABRASÃO OU USO PROLONGADO; TECLADO RESISTENTE A DERRAMAMENTOS DE LÍQUIDOS; DISPOSITIVO APONTADOR DO TIPO TOUCH PAD COM DOIS BOTÕES ALÉM DE FUNÇÃO DE ROLAGEM, COM SUPORTE A MOVIMENTOS MÚLTIPLOS (MULTI-TOUCH); GABINETE: BOTÃO LIGA/DESLIGA TENDO A POSSIBILIDADE DE SER DESLIGADO POR SOFTWARE MANTENDO PRESSIONADO O BOTÃO, O QUAL DEVE POSSUIR DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO PARA PREVENIR O DESLIGAMENTO ACIDENTAL; SOM ESTÉREO INTEGRADO NO GABINETE, SENDO ACEITA SOLUÇÃO ATRAVÉS DE COMBINAÇÃO DE TECLAS; MICROFONE INTEGRADO AO GABINETE; ENTRADA UNIVERSAL, INTEGRADA AO GABINETE, PARA TRAVA (CABO) DE SEGURANÇA; CÂMERA INTEGRADA COM RESOLUÇÃO MÍNIMO 720P EM ALTA DEFINIÇÃO (HD); DEVE POSSUIR LEITOR DE CARTÃO DO TIPO SD OU MICRO SD; DEVE PESAR NO MÁXIMO 1,8 KG; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BATERIA DE ÍON DE LÍTIO (LITHIUM-ION) DE TRÊS CÉLULAS, DEVE GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO POR PELO MENOS 150 MINUTOS EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO, COM A TELA EM BRILHO MÉDIO; FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA 110/220 VAC - 50/60 HZ; CABOS DE ENERGIA DEVEM SER PADRÃO NBR 14136; DEVERÁ SER FORNECIDO ADAPTADOR CERTIFICADO QUE PERMITA CONEXÃO EM TOMADAS PADRÃO NEMA 5-15R O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O PADRÃO ENERGY STAR, ESSA CERTIFICAÇÃO DEVE SER COMPROVADA ATRAVÉS DA LISTAGEM DO EQUIPAMENTO NO SITE DA ENERGY STAR (WWW.ENERGYSTAR.GOV); SISTEMA OPERACIONAL: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 64 BITS PROFESSIONAL OEM EM PORTUGUÊS; O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE HCL COM WINDOWS 10; GARANTIA: TIPO: ON SITE INTEGRAL DE FÁBRICA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PERÍODO: 36 MESES A PARTIR DA ENTREGA DEFINITIVA PRAZO PARA SOLUÇÃO DE CHAMADO TÉCNICO: 48 HORAS APÓS A ABERTURA DE CHAMADO TÉCNICO, CASO ULTRAPASSE ESSE LIMITE DEVERÁ SER FORNECIDO MÁQUINA DE IGUAL CONFIGURAÇÃO OU SUPERIOR PARA SUBSTITUIÇÃO; RESTRIÇÕES: UNIDADES DE ARMAZENAMENTO (SSDS E HDDS) QUANDO DEFEITUOSOS E SUBSTITUÍDOS NÃO SERÃO RETIRADOS DAS DEPENDÊNCIAS DO CONTRATANTE POR MEDIDA DE SEGURANÇA E SIGILO DAS INFORMAÇÕES, ALÉM DE INTENÇÃO FUTURA DA RECUPERAÇÃO DOS DADOS CONTIDOS POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS; DEMAIS CONDIÇÕES: PROCEDIMENTOS DE TROCA OU ATUALIZAÇÃO DE COMPONENTES PELA GARANTIA SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, SENDO VEDADO QUALQUER</p>			
--	--	--	--	--



<b>SETASC</b>
Fls. _____
Rub. _____

		<p>SOLICITAÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA PARA A CONTRATANTE DE PROCEDIMENTOS QUE ENVOLVAM RISCOS AO EQUIPAMENTO COMO ATUALIZAÇÕES DE BIOS, ETC. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA: DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO AOS EQUIPAMENTOS, EM PORTUGUÊS, DOCUMENTO COM ORIENTAÇÕES SOBRE CONFIGURAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS MESMOS, CONTANDO TODAS AS RESSALVAS QUE INFLUENCIEM NA GARANTIA. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: UM MANUAL TÉCNICO POR CONTRATO EM FORMATO FÍSICO E DIGITAL, CONTENDO AS INFORMAÇÕES SOBRE OS PRODUTOS COM INSTRUÇÕES COM IMAGENS ILUSTRATIVAS PARA ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DE COMO REMOVER E RECOLOCAR PEÇAS EXTERNAS E INTERNAS DE MODO   CORRETO NO EQUIPAMENTO. COMPLIANCES: ISO 14001; IEC 60950; IEC 61000; TI VERDE, DEVE ATENDER AS DIRETIVAS EPAT E ROHS; SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA EM CONFORMIDADE COM A GREENELETRON; REFRIGERAÇÃO; NÍVEL DE RUÍDO, DEVE ATENDER A NBR 10152 OU ISO 7779/9296 COMPROVADO ATRAVÉS DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE; CONDIÇÃO DE NOVO: DEVE SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, SEM QUAISQUER RESQUÍCIOS DE USO ANTERIOR, NÃO PODE SER RECONDICIONADO, ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO NA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO JUNTO AO CONTRATANTE, ESPECIALMENTE QUANTO A: CHIPSETS, CPUS, HDDS E SSDS, MEMÓRIA RAM E MONITOR. UNIDADE.</p>				
<b>TOTAL:</b>						<b>28.681,45</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 56.295,88**  
**(CINQUENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**

## 6.2. DESCRIÇÃO DETALHADA

**6.2.1.** Os produtos deverão ser novos, estar nas suas respectivas embalagens, conforme disponibilizado pelo fabricante, sendo que as embalagens deverão conter no mínimo a marca, identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, nº de lote, entre outras informações pertinentes;

**6.2.2.** Caso o produto tenha validade indeterminada, deverá a Contratada fornecê-lo com no máximo 01 (um) ano de fabricação;

## 07. ESTIMATIVA DE CUSTO

O valor total da aquisição é de **R\$ 56.295,88 (CINQUENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**

A estimativa de custos foi elaborada pela equipe de preços, da Coordenadoria de Aquisições, através de preços colhidos com base no disposto no Artigo 7º, do Decreto Estadual 840/2017 e suas alterações, os quais serão juntados aos autos processuais no momento oportuno, encontrando-se disponíveis para consulta sempre que necessário e serão lançados no sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, quando da criação do Mapa Comparativo de preços, o qual também constará nos autos.

## 08. OBJETIVO A SER ATINGIDO COM A CONTRATAÇÃO



<b>SETASC</b>
Fls. _____
Rub. _____

Modernizar a estrutura dos componentes estaduais do SISAN, implementar a política e o plano de Segurança Alimentar e Nutricional e estimular a integração de esforços entre governo e sociedade civil, bem como promover o acompanhamento, monitoramento e a avaliação da SAN no Estado de Mato Grosso.

## 09. DA ENTREGA DO OBJETO

### 9.1. LOCAL:

A empresa deverá entregar os produtos na Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC/Almoxarifado, sito a Rua Júlio Domingos de Campos, nº 100 – Centro Político Administrativo; CEP: 78049-931; Cuiabá-MT; Telefone: 65-3613-5747. Contato: Osvaldo Pinto Júnior. Horário: das 08:30h as 11:30h e das 13:00hs as 17:00hs ou em outro local e horário previamente definido na Ordem de Fornecimento emitida pela Coordenadoria de Contratos.

### 9.2. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Natalício Pereira Menezes – Matrícula: 233588

### 9.3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

- Parcela única  
 Sob demanda  
 Mensal

Em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.

### 9.4. PRAZO PARA REPARO, CORREÇÃO, REMOÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO

Itens em desacordo com as especificações exigidas, com defeitos ou avariados não serão aceitos, ficando à cargo da contratada, sem ônus ao contratante, a substituição num prazo de até 10(dez) dias corridos a partir da comunicação oficial.

### 9.5. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Até 30 (trinta) dias, conforme ocorrer o término da entrega do objeto.

### 9.6. GARANTIA DO OBJETO

9.6.1. Garantia mínima do fabricante e, caso um dos produtos apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo no prazo determinado no item 9.4 deste Termo de Referência e nas mesmas condições de garantia;

9.6.2. A garantia independe da apresentação do termo garantia.

## 10. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

### 10.1. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO

- 10.1.2. Os produtos deverão estar acondicionados conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 10.1.3. Os produtos deverão ser novos e de primeiro uso, em sua embalagem original devidamente lacrada e identificada, conforme especificação técnica exigida;
- 10.1.4. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 94 do Decreto Estadual nº 840/2017.



<b>SETASC</b>
Fls. _____
Rub. _____

## 10.2. CRITÉRIOS PARA A ACEITAÇÃO

- 10.2.1. Os produtos serão considerados aceitos somente após desembalados, conferidos pela equipe técnica solicitante da SETASC, a qual caberá à análise dos mesmos, a fim de verificar o atendimento às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;
- 10.2.2. Independente da descrição da proposta do fornecedor, a especificação técnica deverá ser comprovada através de documento de fabricante como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica;
- 10.2.3. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta;
- 10.2.4. No interior da embalagem deverão estar contidos todos os itens comuns fornecidos junto aos equipamentos, como cabos de força e manuais de instruções e encartes técnicos;
- 10.2.5. Itens em desacordo com as especificações exigidas, com defeito, avariados não serão aceitos, ficando ao encargo da contratada, sem ônus ao contratante, a substituição num prazo máximo de 10(dez) dias corridos.

## 10.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

- 10.3.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, pelo (a) responsável pelo recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento.
- 10.3.2. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do material será realizado da seguinte forma:
- 10.3.3. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- 10.3.4. Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.
- 10.3.5. Sendo consideradas insatisfatórias as condições do material recebido, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído conforme prazo informado no item 9.4.
- 10.3.6. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então, para recebimento definitivo, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem assim que sanada as inconsistências.
- 10.3.6. Em não sendo sanadas as inconsistências dentro do prazo estipulado, incorrerá a contratada em atraso na entrega dos materiais, sujeitando-se à aplicação das sanções e penalidades previstas neste Termo de Referência.
- 10.3.7. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á satisfeitas as seguintes condições:
  - 10.3.7.1. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Fornecimento;
  - 10.3.7.1. Entregam no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência.
- 10.3.8. O recebimento definitivo dar-se-á:
  - 10.3.8.1. Após verificação física que constate a integridade dos materiais;
  - 10.3.8.2. Após verificação da conformidade com as especificações constantes no item 06, deste TR.
- 10.3.13. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório;
- 10.3.14. Satisfeitas as exigências e condições previstas, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal.



<b>SETASC</b>
Fls. _____
Rub. _____

## 11. DA NOTA FISCAL/FATURA E DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM

- 11.1.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho devendo ser protocolada formalmente na SETASC e encaminhada ao fiscal (ais) do Contrato e/ou servidor designado, juntamente com a entrega do material solicitado.
- 11.2.** A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.
- 11.3.** Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:
- a) Razão Social;
  - b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
  - c) Data de emissão;
  - d) Nome da Secretaria Solicitante/Diretoria;
  - e) Descrição do material e/ou serviço;
  - f) Quantidade, preço unitário, preço total;
  - g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
  - h) Número do Contrato;
  - i) Número da Nota de Empenho;
  - j) Não deverá possuir rasuras.
- 11.4.** Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.
- 11.5.** Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento a partir da data de sua reapresentação.
- 11.6.** A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos e certidões comprobatórias de regularidade fiscal, vigentes:
- 11.6.1.** Certidão de Regularidade do FGTS;
  - 11.6.2.** Certidão Negativa de Débito Trabalhistas, expedida pela Justiça de Trabalhista;
  - 11.6.3.** Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal do respectivo domicílio tributário da CONTRATADA;
  - 11.6.4.** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
  - 11.6.5.** Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
  - 11.6.6.** Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, do respectivo domicílio tributário da CONTRATADA;
- 11.7.** Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal dos produtos entregues deverá ser atestada pelo Fiscal (ais) do Contrato e/ou servidor (es) designado (s), e encaminhado à Coordenadoria de Contratos da SETASC para conformidade.

## 12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/REEQUÍLIBRIO/GARANTIA

### 12.1. FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1.1.** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária SICONS a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso.





<b>SETASC</b>
Fls. _____
Rub. _____

- 12.1.2.** Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável;
- 12.1.3.** A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a **CONTRATADA** apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

## 12.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.2.1.** O pagamento será efetuado mediante cobrança por meio de notas fiscais dos produtos emitidas pela CONTRATADA.
- 12.2.2.** O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à apresentação da nota fiscal ou equivalente.
- 12.2.3.** As notas fiscais deverão estar devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato.
- 12.2.4.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, que por ventura sejam originários de ações motivadas pela CONTRATADA, não darão causa a direito de reajuste dos preços.
- 12.2.5.** Ocorrendo atraso no pagamento, em decorrência de atos ocasionados pela CONTRATANTE, os valores devidos poderão ser corrigidos, desde que ocorra a solicitação expressa por parte da CONTRATADA.
- 12.2.6.** Para correção dos valores mencionados na cláusula anterior, deverão ser utilizados a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, que tenha ocorrido entre a data final prevista para pagamento, até a data de sua efetiva realização
- 12.2.7.** Havendo, por parte da CONTRATADA, pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, e não havendo garantia para cobri-la, ou sendo esta insuficiente, será realizado o abatimento do montante, do valor devido à CONTRATADA.
- 12.2.8.** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular estiverem com a validade expirada e/ou positivados, o mesmo não acarretará a retenção do pagamento devido, devendo a CONTRATADA regularizar os mesmos no mês subsequente, sob pena de suspensão do contrato e sanções por inexecução parcial do contrato;
- 12.2.9.** Poderá a CONTRATANTE estender o prazo, disposto na cláusula anterior, para regularização dos documentos, devendo registrar nos autos o motivo para tanto e qual o prazo informado pela CONTRATADA para a devida regularização, o qual, se não cumprido, ensejará na rescisão do contrato e sanções por inexecução parcial do contrato.
- 12.2.10.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, Recibo ou Fatura, bem como, qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo fluirá a partir da respectiva regularização, sem multa, juros ou encargos;
- 12.2.11.** Caso o contratado não se enquadre aos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal;
- 12.2.12.** O pagamento somente será efetuado após emissão da Nota de Empenho;
- 12.2.13.** A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de factoring;
- 12.2.14.** O prazo para pagamento poderá ser estendido quando os atestos ocorrerem no período compreendido entre o final e início de exercício financeiro do Estado de Mato Grosso;
- 12.2.15.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 12.2.16.** O pagamento efetuado à CONTRATADA não isentará suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto deste contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços prestados.
- 12.2.17.** Na hipótese de falta de pagamento por parte da CONTRATANTE, durante ou após a execução do contrato administrativo, a CONTRATADA somente poderá suspender o fornecimento do serviço se ultrapassado o prazo



<b>SETASC</b>
Fls. _____
Rub. _____

de 90 (noventa) dias, assegurado pelo processo administrativo e pela ampla defesa, nos termos do Art. 78, inciso XV, § único da Lei n. 8666/93.

## **12.3. DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO DOS PREÇOS**

### **12.3.1. DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

- 12.3.1.1.** Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado/Fundação Getúlio Vargas) ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta;
- 12.3.1.2.** Em já tendo ocorrido reajuste, os subseqüentes só poderão ocorrer, após transcorridos 12 (doze) meses da data do anterior;
- 12.3.1.3.** A alegação de esquecimento por parte da CONTRATADA quanto ao direito de propor reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do Contrato, responsabilizando-se a CONTRATADA pela própria inércia;
- 12.3.1.4.** Os reajustes passarão, obrigatoriamente, por análise contábil e jurídica do CONTRATANTE, preliminarmente à decisão sobre o pedido;
- 12.3.1.5.** Preliminarmente à decisão sobre o reajuste dos preços, deverá ser realizada pesquisa de mercado, nos moldes do art. 7º, do Decreto estadual 840/2017, não podendo ser aceito o reajuste com preços superiores à média encontrada na pesquisa.
- 12.3.1.6.** Nos termos do § 8º, da Lei Federal 8.666/93, e do Parágrafo Único do Artigo 102 do Decreto Estadual 840/2017, o reajuste de preços será formalizado por meio de apostilamento, uma vez que o mesmo, não caracteriza alteração contratual.

### **12.3.2. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

- 12.3.2.1.** Os preços poderão ser revistos, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, desde que devidamente comprovado os fatos que deram motivo ao pedido de revisão;
- 12.3.2.2.** Os pedidos de revisão passarão por análise contábil e jurídica da SETASC, podendo ser aceitos ou não;
- 12.3.2.3.** Sendo aceita a revisão, a mesma será registrada via aditamento ao contrato;
- 12.3.2.4.** Os preços revistos não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços a ser realizada pela SETASC;
- 12.3.2.5.** Deverá ser mantida, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta e o vigente no mercado à época da licitação;
- 12.3.2.6.** Sob hipótese alguma, a revisão dos preços poderá ser utilizada para acréscimo da margem de lucro;
- 12.3.2.7.** Sendo constatado pela SETASC que os preços contratados se encontram superiores à média dos preços de mercado, deverá ser solicitado formalmente ao CONTRATADO a redução dos mesmos;
- 12.3.2.8.** Fracassada a negociação, a SETASC rescindir o contrato.

### **12.3.3. DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS**

- 12.3.3.1.** Não será possível repactuação em virtude da natureza do objeto.

## **12.4. EXECUÇÃO CONTRATUAL**



<b>SETASC</b>
Fls. _____
Rub. _____

A aquisição será feita por entrega imediata sendo o contrato substituído pela Nota de Empenho.

#### 12.5. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não se aplica.

#### 13. DO CONTRATO

Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho na forma do §4º do artigo 62 da Lei 8.666/93, observadas as disposições deste Termo de Referência;

#### 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente **CONTRATO** a **CONTRATANTE** se compromete a:
- 14.2. Assegurar-se da entrega dos produtos verificando as especificações e quantitativos;
- 14.3. A **CONTRATANTE** comunicará por escrito e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre qualquer alteração ou irregularidade na execução do serviço, qualquer necessidade eventual ou necessária para o bom desempenho do objeto licitado;
- 14.4. Efetuar o pagamento, após o atesto das notas fiscais pelo fiscal do contrato.
- 14.5. Exercer a fiscalização da entrega dos produtos, através da unidade responsável.
- 14.6. Receber e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando sua correspondência com as especificações técnicas e atestando a sua conformidade ou rejeitando, no todo ou em parte, aqueles em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- 14.7. Emitir empenho no valor dos serviços prestados conforme legislação vigente;
- 14.8. Efetuar os pagamentos oriundos da fiel execução dos serviços, na forma e prazos, disponíveis no documento Termo de Referência, do edital da referida licitação;
- 14.9. Emitir as Ordens de Fornecimento;
- 14.10. Executado o **CONTRATO**, os produtos serão recebidos através de Termo Provisório e após, definitivo;
- 14.11. A **CONTRATANTE** não autoriza que a contratada ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto desta contratação;

#### 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 15.2. Assumir, com exclusividade, todos os custos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da aquisição e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte até o local da sua entrega, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado;
- 15.3. Responder perante a SETASC e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento do produto ou forma inadequada no seu transporte até o local da sua entrega.
- 15.4. Responder, integralmente, pela qualidade técnica dos produtos, reparando, corrigindo, removendo ou substituindo às suas expensas exclusivas, no todo ou em parte, os produtos, objeto deste, em que se verifiquem vícios, defeitos (aparentes ou ocultos) ou incorreções resultantes de não observância de especificações ou má qualidade;



<b>SETASC</b>
Fls. _____
Rub. _____

**15.5.** Prestar de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE no que diz respeito ao cumprimento do objeto contratado;

**15.6.** Comunicar, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual;

**15.7.** Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se encontra obrigada;

**15.8.** Sujeitar-se as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 840/2017 e suas alterações;

## **16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

### **16.1. DAS SANÇÕES**

**16.1.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que apresentar documentação falsa, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou fizer declaração falsa.

**16.1.2.** Para fins de comportamento inidôneo, serão considerados atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, sendo feita pela Administração a devida representação junto ao Ministério Público Estadual;

**16.1.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou concomitantemente com as multas definidas no item 16.2 abaixo, com as seguintes sanções:

**16.1.3.1.** Advertência;

**16.1.3.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC, por prazo não superior a dois anos;

**16.1.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

**16.1.3.4.** Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Mato Grosso e descredenciamento no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;

**16.1.3.5.** Multas;

**16.1.3.6.** Rescisão Unilateral.

### **16.2. DAS MULTAS**

**16.2.1.** Em caso de atraso na entrega do objeto, sem que haja justificativa devidamente aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita a multa equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor mensal do contrato, por dia corrido de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

**16.2.1.1.** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá adotar medidas administrativas com vistas à rescisão do contrato por inexecução total do objeto;

**16.2.2.** No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 07% (sete por cento) do valor do contrato;

**16.2.3.** No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;



<b>SETASC</b>
Fls. _____
Rub. _____

- 16.2.4. Aplicada a multa, após regular processo administrativo, seu valor será descontado da garantia, se existente e houver saldo ou, em caso negativo, dos pagamentos DAS FATURAS eventualmente devidas à CONTRATADA;
- 16.2.5. Se o valor a ser pago à CONTRATADA for insuficiente para cobrir o valor da multa, a diferença deverá ser depositada em favor da CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias, contados da comunicação oficial;
- 16.2.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso – PGE-MT.

### 16.3. DA DISPENSA DAS SANÇÕES E DO RECURSO

- 16.3.1. A aplicação de sanções não configura faculdade dos gestores, devendo ser aplicadas quando da ocorrência de fatos que deem causa às mesmas, salvo nos seguintes casos:
  - 16.3.1.1. Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir a execução do objeto contratado;
  - 16.3.1.2. Ocorrência de circunstância prevista em lei, de caso fortuito ou de força maior, nos termos da lei civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;
  - 16.3.1.3. Entende-se por motivos de caso fortuito/força maior, para efeito de penalidades e sanções: ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, greves, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que mesmo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;
  - 16.3.1.4. Quando a CONTRATADA comunicar à CONTRATANTE a ocorrência da inexecução do ajuste por motivo de força maior/caso fortuito, dentro de prazo de 03 (três) dias de sua verificação, e apresentar os respectivos documentos comprovando o fato, em até 05 (cinco) dias contados do evento, sob pena de não serem considerados os motivos alegados, devendo a CONTRATANTE, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados do recebimento dos documentos, aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa.
- 16.3.2. No caso da ocorrência de aplicação de qualquer sanção e penalidade, será sempre assegurado o direito à ampla defesa e contraditório;
- 16.3.3. Das penalidades aplicadas caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93;
- 16.3.4. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;
- 16.3.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela autoridade máxima da SETASC;
- 16.3.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- 16.3.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso – CGF – SEGES, e Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, AGE-MT, conforme Lei Estadual nº 9.312/2010, de 19 de janeiro de 2010, no caso de ficar impedida de licitar e contratar.

### 17. DA HABILITAÇÃO

Documentos exigidos na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual 840/2017.

### 18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal 11.346/2006 de 15 de setembro de 2006 – Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional, Emenda Constitucional 064/2010 art. 6º constituição /88 – Segundo os especialistas representa um progresso ao Direito Humano a Alimentação Adequada (DHAA), Resolução 03/2014 - Termo de Adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e



<b>SETASC</b>
Fls. _____
Rub. _____

Nutricional. Edital de Justificativa MC/SEDS/SEISP N<sup>o</sup> 01/2020, que tem como objetivo "Qualificar a execu7o da Poltica Nacional de Seguran7a Alimentar e Nutricional nos Estados e Municpios e modernizar a gesto do SISAN nos Estados". Conv4nio Federal 905452/2020 com o Minist4rio de Cidadania.

Lei Federal n<sup>o</sup> 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal n<sup>o</sup> 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 840/2017 que regulamenta as modalidades licitat4rias vigentes, - Disp4e sobre a prote7o do consumidor e d outras provid4ncias - C4digo de Defesa do Consumidor.

## 19. DISPOSI7ES GERAIS

**19.1.** O pre7o proposto dever contemplar todas as despesas que o comp4em, tais como de embalagem, frete, garantia transporte, e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como todos os encargos (obriga7es sociais, impostos, taxas, etc.);

**19.2.** A empresa a ser contratada dever ser do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenda todos os requisitos documentais, forne7a o produto conforme descri7o e ofere7a pre7o equivalente ao do mercado privado;

**19.3.** A falta de mo de obra no poder ser alegada como motivo de for7a maior para o atraso, m execu7o ou inexecu7o na entrega do objeto desta licita7o e no a eximir das penalidades a que est sujeita pelo no cumprimento dos prazos e demais condi7es estabelecidas;

**19.4.** Clusula anticorrup7o: "Para Execu7o deste contrato, nenhuma das partes poder oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta pr4pria quanto por interm4dio de outrem, qualquer pagamento, doa7o, compensa7o vantagens financeiras ou benefcios de qualquer esp4cie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores". (Art. 138<sup>o</sup>, do Dec.840/2017).

**19.5.** Se houver danos no transporte dos itens deste objeto e, quando da entrega, este for constatado, a empresa vencedora dever repor o que for danificado sem qualquer 4nus para a Secretaria de Estado de Mato Grosso.

## 20. FISCAL E SUPLENTE

	NOME	CPF	MATRCULA
<b>FISCAL:</b>	Natalcio Pereira Menezes	030.715.568-45	233828
<b>SUPLENTE:</b>	Jozenize Lina de Oliveira Cruz	327.857.801-59	235205

## 21. INDICA7O DOS RECURSOS OR7AMENTRIOS

### 2.1. Origem dos recursos:

Conv4nio n.4 905452/2020  Recursos Pr4prios ( )

Se conv4nio, informar o n4mero do mesmo e anex-lo junto a este.

<b>4rgo/Entidade:</b>	SETASC	<b>Projeto/Atividade (A7o)</b>	2621
<b>Unid. Or7amentria:</b>	22101	<b>Programa:</b>	512
<b>Nat. da Despesa:</b>	4.4.90.52.014 4.4.90.52.034	<b>Fonte:</b>	193/393

## 22. ESTIMATIVA DE IMPACTO OR7AMENTRIO-FINANCEIRO - ART 16 E 17, LEI FED. 101/2000



SETASC
Fls. _____
Rub. _____

A - AÇÃO GOVERNAMENTAL			
<input checked="" type="checkbox"/> Não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental e nem despesa com execução superior a dois exerc4cios, não se enquadrando assim no disposto nos Artigos 16 e 17 da Lei Fed. 101/2000			
<input type="checkbox"/> Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16)			
<input type="checkbox"/> Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exerc4cios (Art. 17).			
B – FONTE DE RECURSO			
<input type="checkbox"/> 01 – Tesouro	<input type="checkbox"/> 02 – Transfer4ncia e Conv4nios Estaduais – Vinculados		
<input type="checkbox"/> 03 – Recursos pr4prios de Fundos Especiais de Despesa – Vinculados	<input type="checkbox"/> 04 – Recursos pr4prios da Administraç4o Indireta		
<input checked="" type="checkbox"/> 05 – Transfer4ncias e Conv4nios Federais – Vinculados			
C – PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO			
VALORES (R\$)			
2020	2021	2022	TOTAL
			55.848,78
D – COMPENSAÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS NA CRIAÇÃO OU AUMENTO DE DESPESA			
<b>Atenç4o:</b> Este quadro dever4 ser preenchido sempre que ocorrer criaç4o ou aumento de despesa n4o prevista na LOA decorrente de lei ou ato administrativo normativo (art. 17) <u>ou</u> de criaç4o, expans4o ou aperfeiçoamento de aça3o governamental (art. 16).			
Por se tratar de criaç4o ou aumento de despesa, informo que: Existe previs4o na LOA do exerc4cio financeiro corrente para fazer frente 4s despesas criada/aumentada. <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> N4O			
A compensaç4o dos efeitos financeiros da despesa criada/aumentada ocorrer4 mediante: <input type="checkbox"/> Reduç4o da despesa prevista na LOA 2019 conforme proposiç4o anexa; <input type="checkbox"/> Aumento da receita conforme demonstrado em anexo; <input type="checkbox"/> Utilizaç4o de recurso decorrente de super4vit/saldo financeiro conforme demonstrado em anexo; <input type="checkbox"/> Suplementaç4o/anulaç4o/remanejamento conforme demonstrado em anexo;			
O aumento de despesa pretendido, n4o incorrer4 em alteraç4es no Grupo 1, referente 4s despesas obrigat4rias de pessoal.			
E – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Este campo dever4 ser preenchido se n4o houver compensaç4o da despesa, conforme indicado no item D			



<b>SETASC</b>
Fls. _____
Rub. _____

Programa PPA: 512	Saldo Disponível (R\$): 515.000,00
Funcional programática: 08.306.512.2621	Valor previsto da despesa (R\$): 55.848,78
<b>F – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO</b>	
Este campo deverá ser preenchido para qualquer despesa criada/aumentada nos termos dos arts. 16 e 17 da LRF.	
Confirmação se a despesa a ser criada/aumentada tem adequação com a LOA 2019 e se ela é compatível com LDO e PPA vigentes, especialmente no que se refere às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos e não infrinja qualquer de suas disposições.	
<input type="checkbox"/> Informo que a despesa criada/aumentada ultrapassa o exercício financeiro corrente, portanto a mesma será consignada na (s) LOA do (s) exercício (s) seguinte (s) de acordo com o cronograma disposto no quadro (quadro C).	
<input type="checkbox"/> Autorizo o bloqueio/suplementação do crédito orçamentário decorrente:	
<input type="checkbox"/> da redução da despesa ofertada para compensação <input type="checkbox"/> do superávit/saldo financeiro ofertado.	
_____ DEMÁRCIO EURIDES GUIMARÃES CHEFE DE UNIDADE II – NGER SETASC MT	

### 23. ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS

#### 23.1. DEMANDANTE

Declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilização legal, que as especificações contidas neste Termo são suficientemente claras e indispensáveis ao atendimento das necessidades desta Secretaria, não contendo exigências cias desnecessárias que possam restringir a participação dos interessados, nos termos da Lei 8.666/93 e Dec. Estadual 840/2017

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ROSINEIDE PORCIONATO DA SILVA**  
SECRETÁRIA ADJUNTA DE CIDADANIA E INCLUSÃO  
SÓCIOPRODUTIVA  
SETASC/MT

#### 23.2. COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES

Atesto para os devidos fins que os itens 5.3, 5.4, 5.5 e 5.6 foram devidamente definidos pela Coordenadoria de Aquisições, com base na legislação vigente.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**LISANDRA G. XAVIER**  
Coordenadora de Aquisições

#### 23.3. FINANCEIRO

Declaro estarmos de acordo com as informações contidas na estimativa de impacto financeiro, elaborada pelo Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados – NGER, bem como com as informações referentes a Dotação Orçamentária, deste





<b>SETASC</b>
Fls. _____
Rub. _____

Termo de Referência.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**JOÃO CARLOS LAINO**  
Superintendência de Gestão Financeira,  
Orçamentária e Contábil

#### 23.4. ORDENADOR DE DESPESAS

Em atendimento ao estabelecido no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, declaro, para os devidos fins, que a aquisição pretendida, encontra-se orçamentária e financeiramente adequada à Lei Orçamentária Anual, estando assim compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizando assim, nos termos do inciso II, do Art. 3º, do Dec. Estadual 840/2017, abertura do procedimento para aquisição dos itens constantes neste Termo de Referência.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA GOMES**  
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica

#### 24. ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA:

**Nome:** Marcelle Romana Correa de Arruda Guedes

**CPF:** 970.563.591-91



<b>SETASC</b>
Fls. _____
Rub. _____

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

**(Obs.: Preencher uma proposta por lote)**

À – Secretaria de Estado de Assist4ncia Social e Cidadania  
Identificaç4o do Processo Licitat4rio: **Preg4o n. 0\*\*/2021/SETASC**

### 1.0. DADOS DA CONTRATADA:

Empresa:	CNPJ:	Inscriç4o Estadual
Endereço	CEP	
Telefones	E-mail	
Banco:	Ag4ncia:	Conta Corrente:
Nome representante Legal:	RG:	CPF:

### 2.0 DADOS DA PROPOSTA DE PREÇOS:

#### Lote X

ITEM	DISCRIMINAÇ4O	UN.	QTDE	VALOR UNIT4RIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Discriminaç4o do item 1 do Lote X	UN	[XX]	[X.XXX,XX]	[X.XXX,XX]
02	Discriminaç4o do item 2 do Lote X	UN	[XX]	[X.XXX,XX]	[X.XXX,XX]
N	Discriminaç4o do item N do Lote X	UN	[XX]	[X.XXX,XX]	[X.XXX,XX]

**Validade da proposta:** \_\_\_\_\_ dias;

**Pagamento atrav4s do Banco:** \_\_\_\_\_; **Ag4ncia N.º:** \_\_\_\_\_; **C/C N.º:** \_\_\_\_\_;

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviç4os de terceiros, incidentes e necess4rios ao cumprimento integral do objeto deste registro, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Declaramos que temos plena ci4ncia do conte4do do Edital e seus Anexos e ainda, que atende a todas as condiç4es estabelecidas para o presente Preg4o.

### 3.0 DADOS DO CONV4NIO ICMS 73/2004:

Caso o licitante se enquadrar nos termos do CONV4NIO ICMS 73/2004, preencher o que se segue:

<b>VALOR TOTAL DO LOTE BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS)</b>	<b>R\$</b>
<b>DESCONTO DO ICMS (SE HOUVER) * (valor com todos tributos – valor sem ICMS)</b>	<b>R\$</b>
<b>VALOR TOTAL LÍQUIDO (SEM O ICMS)*</b>	<b>R\$</b>
<b>VALOR TOTAL BRUTO (com ICMS) POR EXTENSO</b> _____	

#### OBSERVAÇ4ES COMPLEMENTARES:

- O VALOR TOTAL BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) ser4 utilizado para fins de Julgamento da Proposta de Preços.
- O VALOR TOTAL LÍQUIDO (SEM O ICMS) ser4 utilizado para fins de Emiss4o do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal, se for o caso.
- Todos os licitantes dever4o apresentar a declaraç4o, no momento da Habilitaç4o, conforme item 8.6.4.
- Caso o Licitante n4o se enquadre nos termos do CONV4NIO ICMS 73/2004, n4o haver4 necessidade do preenchimento dos campos do item 03. Dados do Conv4nio ICMS 73/2004 no modelo de proposta acima.



<b>SETASC</b>
Fls. _____
Rub. _____

**4.0 DADOS DO PREPOSTO (\*)**

<b>NOME COMPLETO</b>	
<b>Nº IDENTIDADE:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:</b>	
<b>FONE (s)</b>	
<b>CELULAR:</b>	
<b>EMAIL:</b>	(para recebimento de comunicados da Secretaria de Estado de Assist4ncia Social e Cidadania e/ou 3rg3os adesos durante a vig4ncia do contrato)

(\*) Respons3vel pelo relacionamento com a Secretaria de Estado de Assist4ncia Social e Cidadania, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar quest3es pertinentes ao objeto do contrato.

**5.0 DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (\*\*)**

<b>NOME COMPLETO</b>	
<b>Nº IDENTIDADE:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>FONE (s)</b>	
<b>CELULAR:</b>	
<b>EMAIL:</b>	(para recebimento de comunicados do 3rg3o adeso durante a vig4ncia do contrato)

(\*\*) Respons3vel pela assinatura do contrato com a Secretaria de Estado de Assist4ncia Social e Cidadania.

Cidade: \_\_\_\_\_ Data : \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE 202\*

\_\_\_\_\_  
CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



<b>SETASC</b>
Fls. _____
Rub. _____

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(MODELO DE DECLARAÇÃO – conforme item 8.6.1)

#### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
sediada à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP  
\_\_\_\_\_ no município de \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento  
ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico nº 0\*\*/201\*/SETAS, sob as penas da lei DECLARA:

- 1 - Para todos os efeitos legais, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*/201\*/SETAS, sob pena das sanções cabíveis;
- 2 – A inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do artigo 32, § 2º da lei 8.666/93;
- 3 – Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93;
- 4 – Que não possui em seu quadro de pessoal servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão/entidade promotor da licitação, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e art. 144, inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

(Assinatura e identificação do Representante legal)



<b>SETASC</b>
Fls. _____
Rub. _____

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME E EPP

(Modelo de Requerimento **Conforme item 8.6.2.1.**)

### REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que na participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*/202\*/ SETASC, seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Declaramos que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo (assinalar o documento que apresentou junto com o requerimento)

( ) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br))

( ) CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

Local e Data

(Identificação e assinatura do Representante Legal)

(Apresentar junto com esta declaração o **COMPROVANTE** de OPÇÃO pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)) ou CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC)



<b>SETASC</b>
Fls. _____
Rub. _____

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO ICMS

(Modelo de declaração - conforme item 8.6.3. do Edital)

### DECLARAÇÃO CONVÊNIO DO ICMS 73/2004.

Declaramos, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento dos termos do Convênio ICMS nº 73/2004 e que a Proposta de Preços apresentada para fins de participação do PREGÃO ELETRÔNICO nº \*\*\*/202\*/ SETASC, atenderá aos critérios estabelecidos no Convênio e legislação complementar, em especial quanto ao desconto relativo ao ICMS.

No caso do licitante não se enquadrar aos termos do Convênio ICMS 73/04, deve, obrigatoriamente, assinalar a ressalva abaixo:

( ) Declaramos que a empresa não se enquadra nas condições do parágrafo primeiro, não sendo obrigada a conceder o desconto estabelecido no mencionado Convênio.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do Representante Legal)



<b>SETASC</b>
Fls. _____
Rub. _____

## ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Conforme item 8.5.1)

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A empresa \_\_\_\_\_, detentora do CNPJ de nº \_\_\_\_\_, estabelecida à rua/av \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ - (UF) \_\_\_\_\_, atesta para os devidos fins que a Empresa/Instituição \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, prestou os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

(Informar os serviços prestados)

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Nome do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

(Carimbo com o CNPJ)



<b>SETASC</b>
Fls. _____
Rub. _____

**ANEXO VII – MINUTA DE NOTA DE EMPENHO**

EMP		NOTA DE EMPENHO	NÚMERO DA NOTA EMP.
<b>Nº PED:</b> XXXXX.XXXX.XX.XXXXXX-X		<b>Data de Emiss4o:</b> XX/XX/XXXX	
<b>N DOTLIST:</b> *** **		<b>Nº NOBLIST:</b> *** **	
<b>Unidade Orçament4ria:</b> 22101 – Secretaria de Estado de Assist4ncia Social e Cidadania		<b>Unidade Gestora:</b> 0001 - Geral	
<b>Projeto/Atividade:</b> 2007 – Manutenç4o de serviç4os administrativos gerais		<b>Recurso:</b> Normal	<b>Tipo de Empenho:</b> Global
<b>Modalidade de Licitaç4o:</b> Preg4o		<b>Nº/Ano da Licitaç4o:</b> XX/XXXX	<b>Motivo Dispensa Licitaç4o:</b> *** **
<b>Nº Conv4nio:</b> *** **	<b>Despesa em Processamento:</b> N4o	<b>Transferido – Resto a Pagar:</b> N4o	<b>Nº Processo Orçament4rio de Pagamento:</b> XXXXXX/XXXX

**DADOS DO CREDOR**

<b>C4digo:</b> XXXX.XXXXXX-X	<b>Nome:</b> Nome do Credor		
<b>Endereç4o:</b> Endereç4o do credor	<b>CEP:</b> CEP do Credor		
<b>Bairro:</b> Nome do bairro	<b>Munic4pio:</b> Nome Munic4pio	<b>UF:</b> XX	
<b>CPF/CNPJ/IG:</b> XX.XXX.XXX/XXXX-XX	<b>Insc. Estadual:</b> *** **	<b>RG:</b> *** **	

**DADOS DI4RIA**

<b>Nº OS:</b> *** **	<b>Data de In4cio da Viagem:</b> *** **
	<b>Data de Retorno da Viagem:</b> *** **

**DADOS DO ADIANTAMENTO**

<b>Nº CAD:</b> *** **	<b>Data de Solicitaç4o:</b> *** **
-----------------------	------------------------------------

**DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO**

<b>Dotaç4o Orçament4ria:</b> Num. Da dotaç4o	<b>Elemento de Despesa:</b> XX – Descriç4o do Elemento	<b>Nº RPV:</b>	<b>RPV Vencido:</b>
<b>Valor total do empenho (R\$)</b> *** XX.XXX,XX	<b>Valor por Extenso:</b> Valor por extenso		
<b>Hist4rico:</b> Informaç4o sobre o empenho			
<b>Data de Autorizaç4o da Despesa:</b> XX/XX/XXXX		<b>Ordenador de Despesa:</b> Nome do Ordenador de Despesa	
_____		_____	
Respons4vel Pela Execuç4o Orçament4ria		Nome do Ordenador de Despesa Ordenador de Despesa	

<b>Observaç4es:</b> Observaç4es Gerais sobre o empenho
---